

34/202
215327



Fundação Estadual de Atenção
à Saúde – Feas

Pregão Eletrônico nº 065/2022

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços”.

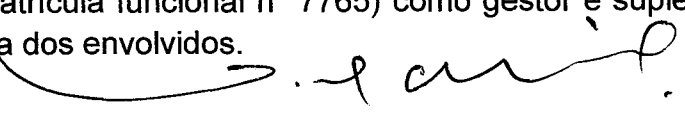
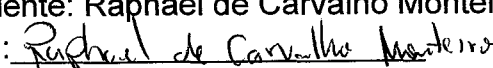
Órgão requisitante: Engenharia e Manutenção.

Data da abertura: 18/05/2022 às – 08:40 horas.

ID. PUB. 27001.
Seq. Taxy 2385



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 080/2022
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência.
Justificativa	Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem e manter os equipamentos dentro dos padrões técnicos indicados pelo fabricante, de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.
Valor	R\$ 131.543,25
Prazo de contratação	12 meses.
Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 131.543,25 (cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 29/03/2022.  Denilson Blank Assessor Financeiro	
Nomeação de gestor e suplente	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (mat. 3557) e Raphael de Carvalho Monteiro (matrícula funcional nº 7765) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em: 29/03/2022  Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral	
Cientes, Titular: Roberto Liberato Dallagrana Ass.:  29/03/2022	Suplente: Raphael de Carvalho Monteiro Ass.:  29/03/2022



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Declaração De Autorizador De Despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 080/2022 – Feas, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



03
WB

Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Justificativa

**Ref.: Justificativa para “Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência”
Processo Administrativo nº:080/2022.**

A presente contratação de manutenção preventiva no grupo de geradores se faz necessária, a fim de mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

As manutenções são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública de responsabilidade da FEAS no caso de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, na ausência de energia comercial estes equipamentos são utilizados no atendimento aos usuários.

A contratação visa reduzir a incidência de panes nos Grupos Geradores, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses equipamentos. Ressaltamos a importância da manutenção preventiva e corretiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil dos equipamentos.

Das razões para escolha de uma empresa só:

Da economicidade pois há possibilidade de obtenção do resultado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a agilidade na prestação do serviço.

Da gestão do contrato facilitada, em especial dada a possibilidade de situações emergenciais.

Por fim, considerando o disposto na legislação vigente este certame será exclusivo para participação de ME/EPP.

Curitiba, 29 de março de 2022.


Roberto Liberato Dallagranza
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

CLIENTE/ UNID	EQUIPAMENTO	FABRI. MOTOR	FABRI. GERADOR	MODELO MOTOR	MODELO GERADOR	SÉRIE MOTOR	SÉRIE GERADOR	POTÊNCIA
FEAS - HMIZA	GRUPO MOTO GERADOR	YANGDONG	FARRAND	YD480D	FLD164D	Y200300416	FLD2002401	15 KVA
FEAS - HMIZA	GRUPO MOTO GERADOR	SCANIA	CRAMACO	DC 965A	G2R	8716354	29927	360 KVA
FEAS- CMCBN	GRUPO MOTO GERADOR	MWM	WEG	TD229EC6	BTA225 AI 24	22906107375	51671-996	105 KVA

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: Rua Lothário Boutin, nº90 – Pinheirinho – Curitiba – PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e Rua Jussara, 2234 – Sítio Cercado, Curitiba – PR – Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem e manter os equipamentos dentro dos padrões técnicos indicados pelo fabricante, de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

2.1-A Manutenção Preventiva consiste em:

a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho;

b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.

2.2-A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por e-mail, observando-se as seguintes condições:

a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;

b) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.

e) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;

f) As peças e/ou acessórios e serviços a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço das tabelas do Anexo I e II apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta. Caso a peça e/ou acessório/serviço que seja necessário substituir durante a manutenção não esteja contemplada nessas tabelas, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

g) Para os casos de manutenção em partes mais complexas do gerador (tais como Motor, Alterador etc), discriminadas no ANEXO IV (Serviços Exclusos), que demandem um maior custo e tempo de reparo, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos prévio para aprovação junto à CONTRATANTE.

3. DOS DESCRITIVOS:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Discriminados no ANEXO V (Serviços Inclusos) e demais Normas referenciadas pelo fabricante do equipamento.

3.1.1 Serviços Mecânicos:

Sistema de Combustível:

a) Alimentação: Verificação de vazamentos, drenagem de água dos filtros;

- b) Tanque de combustível: Realizar inspeção quanto a possíveis vazamentos, conexões e mangueiras; Realizar a limpeza do tanque reservatório de combustível sempre que necessário;
- c) Filtros: substituição conforme número de horas ou tempo;
- d) Troca dos filtros de combustível do motor a cada 250 h ou 06 (seis) meses;
- e) Análise de vibração: Realizar a cada 12 (doze) meses. (Este método de manutenção preditiva atua na detecção de futuras falhas como: Rolamentos deteriorados, Defeitos nas engrenagens, Acoplamentos desalinhados, Rotores desbalanceados, Eixos deformados, Folgas estruturais).

3.2 Sistema de lubrificação:

- a) Lubrificação: Verificação do nível do óleo lubrificante;
- b) Filtros: Substituição conforme número de horas ou tempo;
- c) Vazamentos: Reaperto e verificação em geral;
- d) Pressão: Indicação de pressão do óleo e testes nos sensores;
- e) Troca de óleo lubrificante a cada 250 h ou 06 (seis) meses.

3.3. Sistema de Arrefecimento:

- a) Radiador: verificação do nível de água, mangueiras, e vazamentos em geral, verificação do sistema de proteção (grades, telas, etc.);
- b) Filtros: substituição conforme número de horas ou tempo;
- c) Bomba d'água: verificação do funcionamento e vazamentos;
- d) Troca do filtro de água a cada 250 h ou 06 (seis) meses.

3.4. Sistema de Ar:

- a) Filtros: revisão e substituição dos filtros conforme o controle de manutenção;
- b) Turbo compressor: verificar aperto de braçadeiras, mangueiras, conexões e transferências de ar, conferir folga dos eixos e rotores verificar possíveis vazamentos.
- c) Realizar a substituição das mangueiras (mangueira filtro ar, mangueira pré-aquecimento, etc.) do gerador quando necessário.

3.5. Sistema de Acionamento:

- a) Correias: verificar tensão e estado;
- b) Tensor: inspeção do rolamento e polia;
- c) Suportes do motor: verificar torque dos parafusos de fixação e condições de operação.

3.6. Serviços Elétricos:

Sistema elétrico do motor:

- a) Bateria: medição da tensão e densidade dos vasos;
- b) Chicotes: revisão e reaperto dos terminais e bornes;
- c) Motor de Partida: Verificar acionamento; e funcionamento;
- d) Alternador e Carregador de Baterias: Verificar funcionamento e tensão gerada;
- e) Alternador Principal: A cada visita verificar reaperto das conexões RST e a cada 12 (doze) meses realizar ensaio de medição de resistência e ensaio de isolamento de resistência ôhmica;
- f) Pré-Aquecimento: Verificar funcionamento, temperatura e vazamentos;
- g) Painei: reaperto das basetas e bornes verificação de funcionamento dos medidores e relés;
- i) Realizar a substituição do termostato do gerador, quando necessário.

4. JUSTIFICATIVA

As manutenções de Grupos Geradores são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública de responsabilidade da FEAS no caso de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, na ausência de energia comercial estes equipamentos são utilizados no atendimento aos usuários. A contratação visa reduzir a incidência de panes nos



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feaes.curitiba.pr.gov.br

07
WB

Grupos Geradores, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses equipamentos. Ressaltamos a importância da manutenção preventiva e corretiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil dos equipamentos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando **as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os** padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;

5.2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;

5.3. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

5.4. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;

5.5. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

5.6. Não veicular publicidade acerca da contratação;

RBD

5.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

5.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.9. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.10. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;

5.11. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

5.12. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da **CONTRATANTE**;

5.14. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;

12/8




Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feaes.curitiba.pr.gov.br

5.15. Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;

5.16. Disponibilizar plantão 24 horas.

5.17. Realizar o atendimento em até 02 horas após a abertura de chamado pela CONTRATANTE.

5.18 Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

5.19. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento quando concluído.

5.20. Disponibilizar um gerador para locação, em casos de necessidades por motivo de manutenção corretiva nos geradores instalados do CMCBN E HMIZA que requeiram a parada total enquanto é realizada a manutenção ou troca de alguma peça específica;

5.21. Realizar o transporte horizontal e vertical de materiais para os serviços de Locação e instalação, comissionamento e desmobilização do gerador a ser locado;

5.22. Prestar, sem custo adicional, a manutenção preventiva e corretiva do Gerador para locação durante o período de locação;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

6.5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

7. DO PAGAMENTO

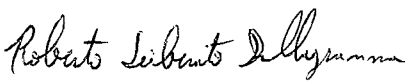
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original. O valor mensal pago pela CONTRATANTE compreende o custo pela mão de obra aplicada pela CONTRATADA na execução dos serviços descrito e peças para 02 (duas) trocas de óleo e filtros anuais, bem como ART obrigatória durante vigência do contrato.

8. DO GESTOR E SUPLENTE



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feaes.curitiba.pr.gov.br

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Raphael de Carvalho Monteiro (matrícula funcional n.º 7765) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.


Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção

ANEXO I

1) OBJETO:

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

CLIENT E/ UNID	EQUIPAMENTO	FABRI. MOTOR	FABRI. GERADOR	MODELO MOTOR	MODELO GERADOR	SÉRIE MOTOR	SÉRIE GERADOR	POTÊNCIA
FEAS - HMIZA	GRUPO MOTO GERADOR	YANGDONG	FARRAND	YD480D	FLD164D	Y200300416	FLD2002401	15 KVA
FEAS - HMIZA	GRUPO MOTO GERADOR	SCANIA	CRAMACO	DC 965A	G2R	8716354	29927	360 KVA
FEAS- CMCBN	GRUPO MOTO GERADOR	MWM	WEG	TD229EC6	BTA225 AI 24	22906107375	51671-996	105 KVA

VALOR PARA COMPRA DE PEÇAS NÃO PODE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO.

Descrição	Quantidade	Valor Anual para compra de peças
3 GERADORES	12 meses	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

PEÇAS	MÉDIA VALOR
Filtro de combustível (CADA)	R\$ 257,91
Filtro de ar (CADA)	R\$ 799,52
Filtro de óleo lubrificante (CADA)	R\$ 194,68
Óleo (GALÃO COM 20 LITROS) (CADA)	R\$ 696,13



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feas.curitiba.pr.gov.br

Inibidor de Corrosão para Radiador (1 LITRO) (CADA)	R\$ 85,82
Correia de alternador (CADA)	R\$ 644,25
Correia de bomba d'água (CADA)	R\$ 670,50
Correia do ventilador (CADA)	R\$ 498,13
Reparo de bomba manual de transferência (CADA)	R\$ 3.393,00
Sensor de pressão de óleo (CADA)	R\$ 367,00
Sensor de temperatura de líquido de arrefecimento (CADA)	R\$ 746,75
Termostato mecânico (CADA)	R\$ 250,51
Pré – aquecimento 110/220v 1000w com suporte (CADA)	R\$ 751,88
Conexões pré-aquecimento (CADA)	R\$ 261,38
Mangueira pré-aquecimento (CADA)	R\$ 168,63
Água desmineralizada (CADA)	R\$ 156,25
TOTAL	R\$ 9.942,31

ANEXO II**TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO GERADOR**

PEÇA	VALOR
Filtro de combustível (CADA)	R\$
Filtro de ar (CADA)	R\$
Filtro de óleo lubrificante (CADA)	R\$
Óleo (GALÃO COM 20 LITROS) (CADA)	R\$
Inibidor de Corrosão para Radiador (1 LITRO) (CADA)	R\$
Correia de alternador (CADA)	R\$
Correia de bomba d'água (CADA)	R\$
Correia do ventilador (CADA)	R\$
Reparo de bomba manual de transferência (CADA)	R\$
Sensor de pressão de óleo (CADA)	R\$
Sensor de temperatura de líquido de arrefecimento (CADA)	R\$
Termostato mecânico (CADA)	R\$
Pré – aquecimento 110/220v 1000w com suporte (cada)	R\$
Conexões pré-aquecimento (cada)	R\$
Mangueira pré-aquecimento (CADA)	R\$
Água desmineralizada (CADA)	R\$
Remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	R\$

ANEXO III – MODELO PROPOSTA**TABELA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO GERADOR**

SERVIÇOS	VALOR
Serviço de remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	R\$
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador carenado (contêiner super silenciado leve com nível de ruído leve médio de 75dB dotado de tratamento acústico através de utilização de material fonoabsorvente) movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 15 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	R\$
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador carenado (contêiner super silenciado leve com nível de ruído leve médio de 75dB dotado de tratamento acústico através de utilização de material fonoabsorvente) movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 360 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	R\$
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador carenado (contêiner super silenciado leve com nível de ruído leve médio de 75dB dotado de tratamento acústico através de utilização de material fonoabsorvente) movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 105 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no CMCBN(hora/dia)	R\$
Revisão Bomba Injetora e Bicos Injetores em bancada (CADA)	R\$
Megagem Alternador (CADA)	R\$
MANUTENÇÃO preventiva e Corretiva (valor mensal)	R\$

ANEXO IV – LISTA DE SERVIÇOS EXCLUSOS

- 1-Mão de obra de retirada de radiador;
- 2-Mão de obra de conserto de radiador;
- 3-Mão de obra de instalação de radiador;
- 4-Mão de obra de substituição de hélice;
- 5-Mão de obra de cubo de hélice;
- 6-Mão de obra de bomba d'água;
- 7-Mão de obra de tubulação de água;
- 8-Mão de obra de retirada de motor de arranque;
- 9-Mão de obra de conserto de motor de arranque;
- 10-Mão de obra de instalação de motor de arranque;
- 11-Mão de obra de retirada de alternador;
- 12-Mão de obra de conserto de alternador;
- 13-Mão de obra de instalação de alternador;
- 14-Mão de obra de retirada de bomba injetora;
- 15-Mão de obra de conserto de bomba injetora;
- 16-Mão de obra de instalação de bomba injetora;
- 17-Mão de obra de retirada de cabeçotes;



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feaes.curitiba.pr.gov.br

12
UB

18-Mão de obra de conserto de cabeçotes;

19-Mão de obra de instalação de cabeçotes;

20-Mão de obra de retirada de caixas de balancins;

21-Mão de obra de conserto de caixas de balancins;

22-Mão de obra de instalação de caixas de balancins;

23-Mão de obra de retirada de gerador (alternador) (desacoplagem) bem como seus acessórios e agregados;

24-Mão de obra de conserto (rebobinagem) de gerador (alternador) bem como seus acessórios e agregados;

25-Mão de obra de instalação de gerador (alternador);

26-Mão de obra de retirada de volante do motor bem como seus acessórios e agregados;

27-Mão de obra de substituição de retentores do motor bem como seus acessórios e agregados;

28-Mão de obras de retíficas em: Bloco, cabeçotes, virabrequim, bielas, buchas, comando de válvulas, sedes de válvulas, guias de válvulas, cilindros e toda forma de retífica, bem como seus acessórios e agregados;

29-Mão de obra de desmontagem e montagem de bloco, virabrequim, camisas dos cilindros, cabeçotes, válvulas, sedes, guias, engrenagens e tampa de distribuição;

RBD
JP

30-Mão de obra de desmontagem e montagem de disjuntores de transferência e proteção, bem como o conserto destes e a seus acessórios e agregados;

31-Mão de obra de substituição de chicote do motor;

32-Mão de obra de substituição de módulo de comando bem como seus acessórios e agregados;

33-Mão de obra de parametrização de módulo de comando bem como seus acessórios e agregados;

34-Mão de obra de instalação de sistema remoto bem como seus acessórios e agregados;

35-Mão de obra de qualquer tipo de modificação, alteração ou implantação bem como a acessórios e agregados;

36-Mão de obra de acompanhamento técnico em caso de não haver defeito no grupo gerador;

37-Mão de obra de substituição ou alteração de cabos de força ou comando;

38-Mão de obra para substituição, modificação ou conserto de sistema de escapamento bem como seus acessórios e agregados;

39-Mão de obra de pintura de escapamento, caso seja acima de 3 metros, contados da saída do motor;

40-Mão de obra de isolamento térmico ou acústico bem como seus acessórios e agregados;



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feaes.curitiba.pr.gov.br

41-Mão de obra de instalação de tanque de combustível, diesel ou modificação de sistema, bem como seus acessórios e agregados.

42-Mão de obra de transportes verticais e horizontais de peças, materiais, grupo gerador ou relacionados a este, bem como a seus acessórios e agregados;

43-Mão de obra de desinstalação e instalação de grupo gerador ou parte deste, bem como seus acessórios e agregados;

44-Mão de obra de abastecimento de combustível;

45-Excluem-se ainda todo e quaisquer serviços não citados como inclusos.

ANEXO V

LISTA DE SERVIÇOS INCLUSOS

- 1-Substituição do óleo lubrificante;
- 2-Substituição de filtro lubrificante e filtro de ar;
- 3-Substituição de filtro diesel e mangueiras;
- 4-Substituição de mangueiras de arrefecimento, mangueira filtro ar, mangueira pré-aquecimento, etc. do gerador quando necessário.
- 5-Substituição de correias;
- 6-Substituição de juntas das tampas de válvulas;
- 7-Substituição de termostatos ou pressostatos;
- 8-Substituição de resistência ou termostato do pré-aquecimento;
- 9-Limpeza de tanque até 250L no local;
- 10-Limpeza do radiador no local;
- 11-Limpeza do equipamento;
- 12-Regulagem de válvulas do motor;
- 13-Substituição de relés;
- 14-Substituição de lâmpadas;
- 15-Substituição de diodos, fusíveis e miscelâneas;
- 16-Substituição de baterias;



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feaes.curitiba.pr.gov.br

17-Substituição de cabos de baterias;

18-Substituição de terminais de baterias;

19-Substituição de água do motor;

20-Substituição de inibidor de corrosão.

21-Limpeza de tanque de combustível, mesmo não seja possível lavar no local;

22-Loações, instalação de Motor Gerador movido a óleo Diesel (conforme valor praticado na tabela do anexo III).

Anexo VI

Declaração de Visita/Vistoria

Processo Administrativo Nº xxx/2022

Pregão Eletrônico Nº xxx/2022

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ n.º _____, sito à _____ (endereço da empresa),

() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS DO GERADOR NAS UNIDADES DA FEAS.

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	Qtd	CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA - ME (CLIMATEC)		CWB GERADORES LTDA		POWERTEC GERADORES LTDA		MULTI SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO		VALOR MÉDIO	
			CNPJ 10.861.108/0001-22		CNPJ 28.797.065/0001-29		CNPJ 17.450.374/0001-01		CNPJ 33.719.331/0001-35			
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
221253	Serviço de remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00	R\$ 675,00	R\$ 675,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 776,00	R\$ 776,00	R\$ 1.182,75	R\$ 1.182,75
221256	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 15 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	1	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 2.485,00	R\$ 2.485,00	R\$ 1.891,25	R\$ 1.891,25
221255	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 360 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 9.160,00	R\$ 9.160,00	R\$ 6.790,00	R\$ 6.790,00
221257	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 105 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no CMCBN(hora/dia)	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 5.170,00	R\$ 5.170,00	R\$ 4.167,50	R\$ 4.167,50
221258	Revisão Bomba Injetora e Bicos Injetores em bancada (CADA)	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 15.510,00	R\$ 15.510,00	R\$ 13.002,50	R\$ 13.002,50
221259	Megagem Alternador (CADA)	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 625,00	R\$ 1.875,00	R\$ 478,75	R\$ 1.436,25
215327	MANUTENÇÃO preventiva e Corretiva (valor mensal)	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00	R\$ 1.623,00	R\$ 19.476,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.868,00	R\$ 22.416,00	R\$ 1.922,75	R\$ 23.073,00
TOTAL			R\$ 55.850,00		R\$ 50.031,00		R\$ 42.900,00		R\$ 57.392,00		R\$ 51.543,25	

NÃO É OBJETO DE DISPUTA - RESSARCIMENTO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO.

R\$80.000,00

TOTAL ANUAL

R\$131.543,25

Curitiba, 15 de fevereiro de 2022.

Valor Total: R\$ 131.543,25 (cento e trinta um mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Japônia Barreto Fonseca
Japônia Barreto Fonseca
Gerente Administrativa

Deise Sueli de Pietro Caputo
Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

ME/EPP
15

RECEBIDO EM 08/03/22
Nome: *M. L. A.*
Assinatura: *M. L. A.*
Matrícula: 1828
Feas



16
WB

Contratos
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170 - 3316-5914
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 15 de fevereiro de 2022.

JUSTIFICATIVA DAS ESCOLHAS DOS PREÇOS

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do gerador nas unidades da FEAS pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado foi o da média entre todos os orçamentos apresentados.¹

Desta forma, salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Portanto, reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica na contratação dos serviços por parte da FEAS, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.


Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa

¹ Artigo 30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019)

Curitiba, 24 de março de 2022.

De: Engenharia e Manutenção | FEAS**Para:** Gerência Administrativa Contratos e Convênio | FEAS**CARTA DE JUSTIFICATIVA****Assunto:** Contrato de Manutenção dos Geradores instalados no CMCBN e no HMIZA

Apresento esta justificativa apontando a necessidade para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva dos Grupo Motores Geradores instalados no Centro Médico Comunitário Bairro Novo e no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

Considerando que esses geradores já estão instalados há mais de 10 anos e que requerem manutenção periódica para garantir seu funcionamento durante a falta de energia elétrica pela concessionária COPEL;

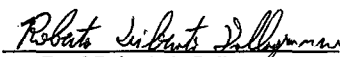
Considerando que atualmente que no caso de falha dos mesmos teremos que realizar a abertura de chamado emergencial para contratação da prestação de serviço;

Considerando que a falha inesperada desses geradores poderá trazer riscos aos pacientes internados no CMCBN e no HMIZA pela falta de energia elétrica;

Reitero o pedido para firmar um novo contrato de manutenção desses geradores abaixo listados para garantia de seu pleno funcionamento, com um saldo maior previsto para aquisição de peças e locação de gerador para os casos em que a manutenção requeira a parada total do gerador até que seja realizada a troca/reparo da peça/parte defeituosa.

CLIENTE/ UNID	EQUIPAMENTO	MODELO	SERIE	MOTOR
FEAS - HMIZA	GERADOR	SCANIA	8716354	DC965A
FEAS - HMIZA	GERADOR	FLD 1640	FLLD200 22401	YOGDONG
FEAS- CMCBN	GERADOR	MWM WEG	167375	TD229

Atenciosamente,


Eng.º Roberto L. Dallagrána
CREA-PR: 75520/D
Engenharia e Manutenção FEAS

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Gasto estimativo de peças dos geradores

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 15 de fev de 2022 15:16

2 anexos

Assunto : Re: Gasto estimativo de peças dos geradores

Para : Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Jean,

Acredito ser interessante estimarmos um valor em torno de R\$ 80.000,00 para peças e locação desse novo contrato de Manutenção dos Geradores instalados no CMCBN e HMIZA. Pois, com este próximo contrato pretendemos realizar algumas manutenções mais complexas nos geradores em função da idade/data de instalação dos mesmos as quais vão requerer a substituição de peças de maior valor agregado e que talvez necessitem da parada total do gerador, sendo portanto necessária a locação de gerador reserva.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5928 / (41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 14:47:48

Assunto: Gasto estimativo de peças dos geradores

Estou montando o referencial dos geradores e preciso da estimativa de gasto por ano das peças.

--

Atenciosamente



Jean Carlos Correia
Supervisor Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura Roberto.png

33 KB

39
W

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Carta de justificativa para novo Contrato de Manutenção dos Grupo Motores Geradores instalados no CMCBN e HMIZA

De : Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 24 de mar de 2022 09:56

Assunto : Carta de justificativa para novo Contrato de Manutenção dos Grupo Motores Geradores instalados no CMCBN e HMIZA 3 anexos**Para :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc :** Manutencao Feaes <manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom Dia Janaina,

Venho por meio deste encaminhar em anexo, conforme solicitado, a Carta de Justificativa para novo Contrato de Manutenção dos Grupo Motores Geradores instalados no CMCBN e HMIZA.

Grato desde já pela atenção e pronto para maiores esclarecimentos,

**Roberto Liberato Dallagranna**

Gerente de Engenharia

Engenharia e Manutenção

(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Modelo de assinatura e-mail - Roberto 10 ANOS.png**

34 KB

**Justificativa Contrato de Manutenção dos Geradores do CMCBN e do HMIZA_Atualizado.pdf**

441 KB

**Justificativa Contrato de Manutenção dos Geradores do CMCBN e do HMIZA_Atualizado.doc**

128 KB

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Solicitação de orçamento

De : Eduardo José Ombrellino <eduardo@multiservicos.com.br>

seg, 07 de fev de 2022 14:36

Assunto : Re: Solicitação de orçamento

2 anexos

Para : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Marcos | Multiserviços <projetos@multiservicos.com.br>

Janaina, boa tarde!

Segue abaixo a planilha com os devidos valores:

PEÇA	VALOR
Filtro de combustível (CADA)	R\$ 260,00
Filtro de ar (CADA)	R\$ 875,00
Filtro de óleo lubrificante (CADA)	R\$ 145,00
Óleo (GALÃO COM 20 LITROS) (CADA)	R\$ 695,00
Inibidor de Corrosão para Radiador (1 LITRO) (CADA)	R\$ 49,00
Correia de alternador (CADA)	R\$ 286,00
Correia de bomba d' água (CADA)	R\$ 330,00
Correia do ventilador (CADA)	R\$ 285,00
Reparo de bomba manual de transferência (CADA)	R\$ 3.030,00
Sensor de pressão de óleo (CADA)	R\$ 330,00
Sensor de temperatura de líquido de arrefecimento (CADA)	R\$ 368,00
Termostato mecânico (CADA)	R\$ 266,00
Pré - aquecimento 110/220v 1000w com suporte (cada)	R\$ 615,00
Conexões pré-aquecimento (cada)	R\$ 308,00
Mangueira pré-aquecimento (CADA)	R\$ 207,00
Água desmineralizada (CADA)	R\$ 205,00
Remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	R\$ 780,00
TOTAL PEÇAS	R\$ 9.034,00
SERVIÇOS	VALOR
Serviço de remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	R\$ 776,00 ✓
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 15 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	R\$ 2.485,00 ✓
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 360 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	R\$ 9.160,00 ✓
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 105 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no CMCBN(hora/dia)	R\$ 5.170,00 ✓
Revisão Bomba Injetora e Bicos Injetores em bancada (CADA)	R\$ 15.510,00 ✓
Megagem Alternador (CADA)	R\$ 625,00
TOTAL SERVIÇOS	R\$ 33.726,00
MANUTENÇÃO preventiva e Corretiva (valor mensal)	R\$ 1.868,00

Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos.
At.

Eduardo José Ombrellino
41-9.9680-0507
41.9.9325-2087

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Solicitação de orçamento

De : gilson@cwbgeradores.com.br

qui, 20 de jan de 2022 14:22

Assunto : Solicitação de orçamento

2 anexos

Para : jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Boa tarde Janaina

Segue abaixo nossos valores

PEÇA	VALOR
Filtro de combustível (CADA)	R\$ 225,00
Filtro de ar (CADA)	R\$ 774,00
Filtro de óleo lubrificante (CADA)	R\$ 126,00
Óleo (GALÃO COM 20 LITROS) (CADA)	R\$ 612,00
Inibidor de Corrosão para Radiador (1 LITRO) (CADA)	R\$ 42,00
Correia de alternador (CADA)	R\$ 252,00
Correia de bomba d' água (CADA)	R\$ 292,00
Correia do ventilador (CADA)	R\$ 250,00
Reparo de bomba manual de transferência (CADA)	R\$ 2.682,00
Sensor de pressão de óleo (CADA)	R\$ 290,00
Sensor de temperatura de líquido de arrefecimento (CADA)	R\$ 324,00
Termostato mecânico (CADA)	R\$ 234,00
Pré - aquecimento 110/220v 1000w com suporte (cada)	R\$ 540,00
Conexões pré-aquecimento (cada)	R\$ 270,00
Mangueira pré-aquecimento (CADA)	R\$ 180,00
Água desmineralizada (CADA)	R\$ 180,00
Remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	R\$ 675,00
SERVIÇOS	VALOR
Serviço de remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	R\$ 675,00 ✓
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 15 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	R\$ 2.160,00 ✓
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 360 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	R\$ 8.100,00 ✓
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 105 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no CMCBN(hora/dia)	R\$ 4.500,00 ✓
Revisão Bomba Injetora e Bicos Injetores em bancada (CADA)	R\$ 13.500,00 ✓
Megagem Alternador (CADA)	R\$ 540,00 ✓
<u>MANUTENÇÃO preventiva e Corretiva (valor mensal)</u>	<u>R\$ 1.623,00</u> ✓

Gilson R. Magalhães

Consultor | CWB Geradores | Comercial

phone: +55 41 366-4444

mobile: +55 41 99685-1442

1. OBJETIVO

A CWB Geradores através desta proposta tem como objetivo expor uma solução para:

- Realizar análise de carga e demanda do hospital;
- Realizar análise da geração própria disponível x consumo e demanda do hospital nos circuitos de emergência.

2. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

2.1. Análise de energia.

- Instalação de analisador de energia por um período de 24 horas em painel de emergência alimentado pela geração própria.
- Execução de análise dos dados obtidos através do registro do analisador.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de execução será definido em reunião com o cliente.

4. VALOR

- Pela execução dos serviços descritos no item 2 será cobrado o valor de **R\$ 4000,00.**

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A condição de pagamento será de prazo de 28 dias após a data de emissão da nota fiscal.

6. VALIDADE

A proposta tem validade de 15 dias úteis.

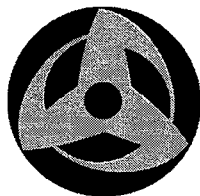
7. CONTATOS

7.1. **Departamento Comercial:** Gilson – (41) 3666-4444

e-mail: gilsonl@cwbgeneradores.com.br

7.2. **Departamento Técnico:** Ricardo – (41) 99661-9028

e-mail: ricardo@cwbgeneradores.com.br



website: www.cwbgeradores.com.br
e-mail: gilson@cwbgeradores.com.br

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 09:36

Para: comercial@cwbgeradores.com.br

Assunto: Solicitação de orçamento

Prezados, bom dia!

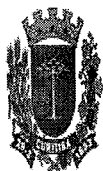
solicitamos orçamentos para os serviços descritos no Termo de Referência anexo. Informamos que a contratação se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do qual será firmado contrato para o período de 12 meses.

Para facilitar, encaminho abaixo planilha com os valores a serem orçados:

Dúvidas, estou a disposição.

Agradeço desde já sua colaboração.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca

Gerente Administrativa

Contratos e Convênios Feas

(41) 3316-5926 | feaes.curitiba.pr.gov.br



CWB

GERADORES

MÁXIMA EFICIÊNCIA EM MANUTENÇÃO DE GERADORES
Manutenção e Venda de Equipamentos

PROPOSTA DE ANÁLISE DE ENERGIA HOSPITAL ZIDA ARNS

Engenheiro Eletricista - Ricardo Nunes Pereira Júnior

Rua Egito N°60 – Rio Verde – Colombo - Curitiba

Fone: (41) 3666 – 4444

e-mail: comercial@cwbgadores.com.br

Colombo 07 de fevereiro de 2022

Hospital Zilda Arns

A/C Roberto Liberato Dallagranna

E-mail – <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Telefone – (41) 98402-9343.

A CWB Geradores descreve a seguir a proposta **20/22** solicitada pela FUNDAÇÃO
ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

26
UB

POWERTEC GERADORES LTDA.

Rua: Otto Mayer, nº 152, Sala 03, Vila Lenzi, CEP 89252-530, Jaraguá do Sul, SC,

CNPJ Nº 17.450.374/0001-01 / I.E. 256.934.380 / Fone/Fax: ~~(47) 3371-5691~~

preventivas@powertecgeradores.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

01 - Razão Social da Empresa Proponente: POWERTEC GERADORES LTDA.

02 - CNPJ: 17.450.374/0001-01

03 - Inscrição Estadual nº 256.934.380 Inscrição Municipal nº 35060

04 - Endereço: RUA OTTO MAYER, Nº 152, SALA 03,

05 - Bairro: VILA LENZI Cidade/UF: JARAGUA DO SUL, SC CEP: 89252-530

06 - Fone: (47) 3371-5691 Fax: (47) 3371-5691 E-Mail: preventivas@powertecgeradores.com.br

07 - Nome para contato: GABRIELA MARGUARDT MULLER – CPF 037.131.779-70

08 - DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco: Itaú Agência: 7206 C/C: 12900-4

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em geradores de emergência nas unidades da Feas, mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica e fornecimento de peças para a execução dos serviços descritos neste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR R\$ UNITÁRIO MENSAL
1	Manutenção de gerador de energia a diesel com potencia de 15kva, Motor YAGDANG, Modelo COMAP, Série FDL 20022401. – FEAS - HMIZA	meses	R\$ 700,00
2	Manutenção de gerador de energia a diesel com potencia de 360kva, Motor DC965A, Modelo SCANIA, Série 8716354. – FEAS - HMIZA	Meses	R\$ 900,00
3	Manutenção de gerador de energia a diesel com potencia de 105kva, Motor TD229, Modelo MWM WEG, Série 167375. – FEAS - CMCBN	meses	R\$ 900,00
VALOR TOTAL MENSAL R\$			R\$ 2.500,00

VALOR TOTAL MENSAL : R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

27
UB

ANEXO I - TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO GERADOR

PEÇA	VALOR
Filtro de combustível (CADA)	R\$ 171,65
Filtro de ar (CADA)	R\$ 609,07
Filtro de óleo lubrificante (CADA)	R\$ 187,70
Óleo (GALÃO COM 20 LITROS) (CADA)	R\$ 662,5
Inibidor de Corrosão para Radiador (1 LITRO) (CADA)	R\$ 183,27
Correia de alternador (CADA)	R\$ 1.650,00
Correia de bomba d'água (CADA)	R\$ 1.650,00
Correia do ventilador (CADA)	R\$ 1.137,50
Reparo de bomba manual de transferência (CADA)	R\$ 4.950,00
Sensor de pressão de óleo (CADA)	R\$ 3.500,00
Sensor de temperatura de líquido de arrefecimento (CADA)	R\$ 1.775,00
Termostato mecânico (CADA)	R\$ 122,05
Pré - aquecimento 110/220v 1000w com suporte (cada)	R\$ 1.102,5
Conexões pré-aquecimento (cada)	R\$ 77,50
Mangueira pré-aquecimento (CADA)	R\$ 77,50
Água desmineralizada (CADA)	R\$ 9,98
Remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de kVA – trifásico – tensão V, frequência Hz, com tanque de combustível, automático/manual,	
Megagem Alternador (CADA)	0,00
Revisão Bomba Injetora e Bicos Injetores em bancada (CADA)	

ANEXO II - TABELA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO GERADOR

SERVIÇOS	VALOR
Serviço de remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	R\$ 2.500,00 /
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 15 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	R\$ 600,00 /
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 360 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	R\$ 900,00 /
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade	R\$ 900,00 • /

28
UB

mínima de 105 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no CMCBN(hora/dia)	
Revisão Bomba Injetora e Bicos Injetores em bancada (CADA)	R\$ 8.000,00

Local de execução do serviço: Rua Lothário Boutin, nº90 - Pinheirinho – Curitiba – PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e taxas assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

GABRIELA
MARGUARDT
MULLER:0371
3177970

Assinado de forma digital por
GABRIELA MARGUARDT
MULLER:03713177970
Dados: 2022.02.14 17:06:12 -03'00'

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

GABRIELA MARGUARDT MULLER
CPF: 037.131.779-70 / RG 4544490 – SESP/SC
Sócia Administradora

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Orçamento - Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

De : Joseane - POWERTEC GERADORES
<joseane@powertecgeradores.com.br>

seg, 14 de fev de 2022 17:09

3 anexos

Assunto : RES: Orçamento - Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

Para : 'Jean Carlos Correia' <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Daniel Rodrigo Muller <daniel@protecgeradores.com.br>

Cc : 'Janaina Barreto Fonseca' <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde,

Segue em anexo orçamento solicitado para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.

Atenciosamente,

Joseane Murara
Analista Administrativa
joseane@powertecgeradores.com.br
47 9 9721 0014

**POWER
TEC**

MANUTENÇÃO E CONTROLE
DE EQUIPAMENTOS

Rua Otto Mayer, 152 | Sala 03 | Vila Lenzi | 89252-530 | Jaraguá do Sul - SC | Brasil | 47 3054-0100

De: Jean Carlos Correia [mailto:jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 09:37

Para: preventivas@powertecgeradores.com.br

Assunto: Fwd: Orçamento - Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

Bom dia.

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS.

Solicitamos Orçamento conforme segue:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva						
CLIENTE/ UNID	EQUIPAMENTO	MODELO	SERIE	MOTOR	POTÊNCIA	Valor Mensal
FEAS - HMIZA	GERADOR	COMAP	FDL 20022401	YAGDANG	15 KVA	R\$
FEAS - HMIZA	GERADOR	SCANIA	8716354	DC965A	360 KVA	R\$
FEAS- CMCBN	GERADOR	MWM WEG	167375	TD229	105 KVA	R\$

ANEXO I - TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO GERADOR

PEÇA	VALOR
Filtro de combustível (CADA)	R\$
Filtro de ar (CADA)	R\$
Filtro de óleo lubrificante (CADA)	R\$
Óleo (GALÃO COM 20 LITROS) (CADA)	R\$
Inibidor de Corrosão para Radiador (1 LITRO) (CADA)	R\$
Correia de alternador (CADA)	R\$
Correia de bomba d'água (CADA)	R\$
Correia do ventilador (CADA)	R\$
Reparo de bomba manual de transferência (CADA)	R\$
Sensor de pressão de óleo (CADA)	R\$
Sensor de temperatura de líquido de arrefecimento (CADA)	R\$
Termostato mecânico (CADA)	R\$
Pré - aquecimento 110/220v 1000w com suporte (cada)	R\$
Conexões pré-aquecimento (cada)	R\$
Mangueira pré-aquecimento (CADA)	R\$
Água desmineralizada (CADA)	R\$
Remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	R\$
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de kVA – trifásico – tensão V, frequência Hz, com tanque de combustível, automático/manual,	R\$
Megagem Alternador (CADA)	R\$
Revisão Bomba Injetora e Bicos Injetores em bancada (CADA)	R\$

ANEXO II - TABELA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO GERADOR

SERVIÇOS	VALOR
Serviço de remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	R\$
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 15 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	R\$
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 360 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	R\$
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 105 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no CMCBN(hora/dia)	R\$
Revisão Bomba Injetora e Bicos Injetores em bancada (CADA)	R\$

Atenciosamente

31
W3



Jean Carlos Correia
Supervisor de Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5914 – jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br



ANEXO PROPOSTA COMERCIAL GERADOR FEAS assinado digitalmente.pdf

132 KB



CLIMATEC

ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO

CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA- ME
CNPJ 10.861.108/0001-22
44 3017-1160 / 99830-2003
RUA DAS TIPUANAS, 352, JARDIM ARAUCÁRIA
CEP - 87301-330 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Orçamento n.º 01592022

Campo Mourão, 04 de Fevereiro de 2022.

A/C: Janaína Fonseca.

E-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br.

ORÇAMENTO

Descrição da Prestação de Serviço: Aquisição de peças para serviço.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	Filtro de Combustível	01	R\$ 375.00	R\$ 375.00
2	Filtro de Ar	01	R\$ 940.00	R\$ 940.00
3	Filtro de Óleo Lubrificante	01	R\$ 320.00	R\$ 320.00
4	Óleo "Galão de 20 Litros"	01	R\$ 815.00	R\$ 815.00
5	Inibidor de Corrosão para Radiador	01	R\$ 69.00	R\$ 69.00
6	Correia de Alternador	01	R\$ 389.00	R\$ 389.00
7	Correia de Bomba D'Água	01	R\$ 410.00	R\$ 410.00
8	Correia do Ventilador	01	R\$ 320.00	R\$ 320.00
9	Reparo de bomba Manual de transferência	01	R\$ 2.910.00	R\$ 2.910.00
10	Sensor de pressão do óleo	01	R\$ 460.00	R\$ 460.00
11	Sensor de temperatura de líquido de arrefecimento	01	R\$ 520.00	R\$ 520.00
12	Termostato Mecânico	01	R\$ 380.00	R\$ 380.00
13	Pré-aquecimento 110/220V 1000W com suporte	01	R\$ 750.00	R\$ 750.00
14	Conexão pré-aquecimento	01	R\$ 390.00	R\$ 390.00
15	Mangueira pré-aquecimento	01	R\$ 210.00	R\$ 210.00
16	Água desmineralizada	01	R\$ 230.00	R\$ 230.00
17	Remoção e Limpeza do tanque de Combustível Interno Motor	01	R\$ 980.00	R\$ 980.00
Relação de Serviços				
01	Serviço de Remoção e Limpeza tanque combustível interno motor	01	R\$ 780.00/	R\$ 780.00
02	Locação, Instalação de 01 (um) Motor Gerador movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 15 KVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia).	hora/ dia	R\$ 2.320.00/	R\$ 2.320.00
03	Locação, Instalação de 01 (um) Motor Gerador movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 360 KVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia).	hora/ dia	R\$ 9.000.00/	R\$ 9.000.00
04	Locação, Instalação de 01 (um) Motor Gerador movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 105 KVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia).	hora/ dia	R\$ 6.100.00/	R\$ 6.100.00



CLIMATEC

ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO



CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA- ME
CNPJ 10.861.108/0001-22
44 3017-1160 / 99830-2003
RUA DAS TIPUANAS, 352, JARDIM ARAUCÁRIA
CEP - 87301-330 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

05	Revisão Bomba injetora e Bicos injetores em bancada	01	R\$ 15.000,00 /	R\$ 15.000,00
06	Megagem Alternador	01	R\$ 750,00 /	R\$ 750,00
07	Manutenção Preventiva e Corretiva	12	R\$ 1.700,00 /	R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 64.818,00

54.350,00

Obs: Prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias.


PAULO CESAR MARCONDES CORREA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 885.243.889-00

Representante legal

10861108/0001-22

Correa Refrigeração Ltda. - ME

RUA DAS TIPUANAS, 352
JARDIM ARAUCÁRIA - CEP 87330-301
CAMPO MOURÃO - PR

Razão Social: Correa Refrigeração LTDA-ME
Endereço: Rua das Tipuanas, 352 **Bairro:** Jardim Araucária
CEP: 87301-330 **Município:** Campo Mourão
CNPJ: 10.861.108/0001-22 **Inscrição Estadual:** 9048185263
Registro no CREA: 56987 **NR07:** P.C.M.S.O **NR09:** P.P.R.A

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: RES: RES: Orçamento - Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

De : Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 21 de dez de 2021 14:15

Assunto : Re: RES: RES: Orçamento - Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

4 anexos

Para : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde,

precisamos ter todas essas informações pra colocar no termo de referencia, as outras empresas que solicitei o orçamento também estão questionando.

De: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Manutencao Feaes" <manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 21 de dezembro de 2021 13:47:58

Assunto: Re: RES: RES: Orçamento - Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

Boa Tarde Jean,

Vamos levantar as informações a respeito das especificações dos filtros que vão em cada gerador, quantos litros de óleos, qual inibidor de corrosão... Quanto as medidas das mangueiras, acredito ser melhor solicitar que alguém da Gruger venha fazer uma visita no HMIZA e no CMCBN para se certificar e coletar todas as informações necessárias...

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna

Engenheiro Clínico

Engenharia e Manutenção

(41) 3316-5928 / (41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 14:42:09

Assunto: Fwd: RES: RES: Orçamento - Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

De: "tecnica" <tecnica@gruger.com.br>

Para: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 14:35:21

Assunto: RES: RES: Orçamento - Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

Boa tarde,

Só com essas informações do anexo não é possível fazer orçamentos das peças, precisamos saber quais são os filtros que vão em cada gerador, quantos litros de óleos, qual inibidor de corrosão, pois temos o comum e o etileno glicol, qual as medidas das correias, medida das mangueiras etc. Preciso de fotos dos geradores para conseguir levantar todas essas informações.

Atenciosamente,

Charlise S. Finta

Dpto. Comercial / Orçamentos

Horário: 08:10 às 17:20

☎: (41) 3376-4447

✉: tecnica3@gruger.com.br

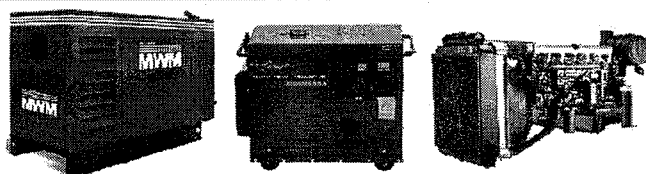
🌐: www.gruger.com.br



Eficiência e Confiabilidade

DISTRIBUIDOR:

GERADORES



De: Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 14:08

Para: tecnica <tecnica@gruger.com.br>

Assunto: Re: RES: Orçamento - Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

Termo de Referencia em anexo

De: "tecnica" <tecnica@gruger.com.br>

Para: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 14:04:18

Assunto: RES: Orçamento - Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

Boa tarde,

Por gentileza, poderia enviar fotos das peças dos três geradores? Ou as especificações de cada gerador? Sem essas informações não consigo fazer orçamento.

Atenciosamente,

Charlise S. Finta

Dpto. Comercial / Orçamentos

Horário: 08:10 às 17:20

☎: (41) 3376-4447

✉: tecnica3@gruger.com.br

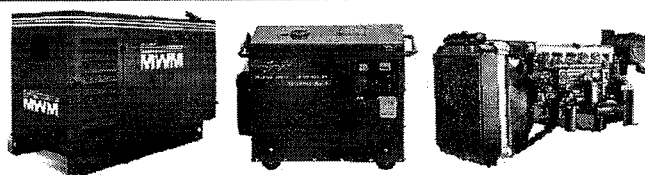
🌐: www.gruger.com.br



Eficiência e Confiabilidade

DISTRIBUIDOR:

GERADORES



De: Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 10:29

Para: tecnica@gruger.com.br

Assunto: Fwd: Orçamento - Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

Assunto: Fwd: Orçamento - Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

Bom dia.

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS.

Solicitamos Orçamento conforme segue:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva						
CLIENTE/ UNID	EQUIPAMENTO	MODELO	SERIE	MOTOR	POTÊNCIA	Valor Mensal
FEAS - HMIZA	GERADOR	COMAP	FDL 20022401	YAGDANG	15 KVA	R\$
FEAS - HMIZA	GERADOR	SCANIA	8716354	DC965A	360 KVA	R\$
FEAS- CMCBN	GERADOR	MWM WEG	167375	TD229	105 KVA	R\$

ANEXO I - TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO GERADOR

PEÇA	VALOR
Filtro de combustível (CADA)	R\$
Filtro de ar (CADA)	R\$
Filtro de óleo lubrificante (CADA)	R\$
Óleo (GALÃO COM 20 LITROS) (CADA)	R\$
Inibidor de Corrosão para Radiador (1 LITRO) (CADA)	R\$
Correia de alternador (CADA)	R\$
Correia de bomba d'água (CADA)	R\$
Correia do ventilador (CADA)	R\$
Reparo de bomba manual de transferência (CADA)	R\$
Sensor de pressão de óleo (CADA)	R\$
Sensor de temperatura de líquido de arrefecimento (CADA)	R\$
Termostato mecânico (CADA)	R\$
Pré - aquecimento 110/220v 1000w com suporte (cada)	R\$
Conexões pré-aquecimento (cada)	R\$
Mangueira pré-aquecimento (CADA)	R\$
Água desmineralizada (CADA)	R\$
Remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	R\$
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de kVA – trifásico – tensão V, frequência Hz, com tanque de combustível, automático/manual,	R\$
Megagem Alternador (CADA)	R\$
Revisão Bomba Injetora e Bicos Injetores em bancada (CADA)	R\$

ANEXO II - TABELA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO GERADOR

SERVIÇOS	VALOR
Serviço de remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	R\$

Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 15 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	R\$
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 360 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	R\$
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 105 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no CMCBN(hora/dia)	R\$
Revisão Bomba Injetora e Bicos Injetores em bancada (CADA)	R\$

Atenciosamente



Jean Carlos Correia
Supervisor de Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5914 – jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

--
Atenciosamente



Jean Carlos Correia
Supervisor de Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5914 – jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

--
Atenciosamente

| |

--
Atenciosamente

--
Atenciosamente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.719.331/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MULTI COMERCIO DE PECAS DE MAQUINAS E MANUTENCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTI SISTEMAS DE AUTOMACAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas (Dispensada *) 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta (Dispensada *) 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (Dispensada *) 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Dispensada *) 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (Dispensada *) 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico (Dispensada *) 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras (Dispensada *) 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE PEIXOTO DE LACERDA WERNECK	NÚMERO 1273	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 81.650-260	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCONI@MULTISERVICOS.COM.BR	TELEFONE (41) 2170-9302/ (41) 2170-9303
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.719.331/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2019	
NOME EMPRESARIAL MULTI COMERCIO DE PECAS DE MAQUINAS E MANUTENCAO LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R JOSE PEIXOTO DE LACERDA WERNECK		NÚMERO 1273		COMPLEMENTO *****	
CEP 81.650-260	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCONI@MULTISERVICOS.COM.BR		TELEFONE (41) 2170-9302/ (41) 2170-9303			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022 às 16:18:45** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

41
WB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.861.108/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CORREA REFRIGERACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMATEC - SISTEMAS DE CLIMATIZACAO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DAS TIPUANAS	NÚMERO 352	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 87.301-330	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RESIDENCIAL ARAUCARIA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CORREAREFRIGERACAOA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3017-1160/ (44) 9983-0200
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022** às **16:01:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.861.108/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CORREA REFRIGERACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DAS TIPIUANAS	NÚMERO 352	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 87.301-330	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RESIDENCIAL ARAUCARIA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CORREAREFRIGERACAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3017-1160/ (44) 9983-0200
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022** às **16:01:53** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.450.374/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2013
NOME EMPRESARIAL POWERTEC GERADORES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POWERTEC GERADORES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Dispensada *) 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OTTO MAYER	NÚMERO 152	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 89.252-530	BAIRRO/DISTRITO VILA LENZI	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO PREVENTIVAS@POWERTECGERADORES.COM.BR	
TELEFONE (47) 3371-5691		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2022 às 16:13:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.797.065/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2017
NOME EMPRESARIAL CWB GERADORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CWB GERADORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EGITO	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 83.405-060	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO COLOMBO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CWBGERADORES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 3537-5296/ (41) 3666-4444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022** às **16:16:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CURITIBA

Nº 241 - ANO X

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº
33/2021-Feas (A.R.C.F)"*

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pelos membros suplentes designados na Portaria nº 68-Feas, publicada no DOM n.º 203 de 22 de outubro de 2021.

II. Referida Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(a) empregado(a) A.R.C.F. conforme documentos constantes no Memorando nº 125/2021-DIRFEAS.

III. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do PAD mediante rito sumário, nos termos do Art. 35 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 84

*"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº
32/2021-Feas (R.B.S.)"*

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pelos membros suplentes designados na Portaria nº 68-Feas, publicada no DOM n.º 203 de 22 de outubro de 2021.

II. Referida Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(a) empregado(a) R.B.S. conforme documentos constantes no Memorando nº 124/2021-DIRFEAS.

III. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do PAD mediante rito sumário, nos termos do Art. 35 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 85



CURITIBA

Nº 241 - ANO X

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e
membros de equipe de apoio nos processos
licitatórios."*

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Municipal 1.235/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1822

William César Barboza - matrícula n.º 1828

Equipe de apoio:

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior – matrícula n.º 3873

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 dezembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 415

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros
Ajustes.*

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

44

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise minuta edital PE - Contratação empresa para manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 18 de abr de 2022 17:10

2 anexos

Assunto : Re: Análise minuta edital PE - Contratação empresa para manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador

Para : William Cesar Barboza
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Manutencao Feaes
<manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Raphael de Carvalho Monteiro
<ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Prezado William,

Venho por meio deste aprovar tecnicamente a minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência" (P.A. 080/2022)".

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Manutencao Feaes" <manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Raphael de Carvalho Monteiro" <ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 18 de abril de 2022 16:00:34

Assunto: Análise minuta edital PE - Contratação empresa para manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador

Prezados,

Segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência" (P.A. 080/2022)" para **análise e aprovação**.

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail - Roberto 10 ANOS.png
34 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando 87/2022 – CPL

Em 25 de abril de 2022

À Assessoria Jurídica Feas:

Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 080/2022, *para análise e posicionamento jurídico.*

O referido processo administrativo tem por objeto *“Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência”.*

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba e Jornal de Grande Circulação.

Respeitosamente,


William Cesar Barboza
Pregoeiro

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 080/2022.

Pregão Eletrônico nº xxx/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência”

PREGÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

→ Do dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin até o dia xx de xxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.

→ As propostas serão abertas no dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

→ Dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Informação: Os itens deste certame são destinados a participação exclusiva de ME/EPP conforme legislação vigente.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

William Cesar Barboza
Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 85/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 80/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos provenientes do Termo de Compromisso de Gestão de Recursos Materiais e Financeiros, firmado entre a Feas e o Ministério Público do Trabalho da 9ª Região.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º xx/2022, é de R\$ 131.543,25..

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência**” conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-

mail: wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra “a” do item 2.1.

c) E-mail: wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. - ANEXO I – Termo de Referência.

2.2.2. - ANEXO II – Valores Máximos

2.2.3. - ANEXO III – Tabela de peças para manutenção do gerador.

2.2.4. - ANEXO IV – Modelo de Proposta

2.2.5. - ANEXO V – Lista de Serviços Excluídos

2.2.6. - ANEXO VI – Lista de Serviços Incluídos

2.2.7. - ANEXO VII – Declaração de Visita/Vistoria

2.2.8. - ANEXO VIII – Minuta do contrato.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é a Sr. William Cesar Barboza, designado por meio da Portaria n.º 85/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva;
- Mirelle Pereira Fonseca;

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados a participação exclusiva de ME/EPP conforme legislação vigente.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):
<http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso; ou ainda, através do seguinte e-mail: wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia xx de xxx de 2022 às xxhxmin até o dia xx de xxxx de 2022 às xxhxxmin, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário do item;

7.3.2. Quantidade na embalagem;

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: “não se aplica”, a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. **Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

7.10.1. – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, com

as seguintes características: Para poder participar do processo licitatório a LICITANTE deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, emitidas pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselhos Regionais, do seu responsável técnico. A CAT deverá possuir registro de atestado que comprove a capacidade técnica do responsável técnico em serviços de manutenção de grupo geradores elétricos com valor nominal de potência aparente mínimo de 360kVA, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

2 - Declaração emitida pela licitante indicando:

- Nome do responsável técnico.
- Nome dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- Nº do CPF do responsável técnico.
- Nº do CPF dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- Nº do RG do responsável técnico.
- Nº do RG dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- Informação sobre a qualificação profissional do responsável técnico.
- Informação sobre a qualificação profissional dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- Nº da habilitação profissional na entidade competente do responsável técnico.
- Nº da habilitação profissional na entidade competente dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- Informação de que todos os profissionais técnicos que executarão os serviços estarão aptos por ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dentro da validade, antes do início das atividades.

3. Para poder participar do processo licitatório a LICITANTE deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, emitidas pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT/Conselhos Regionais, do seu responsável técnico. A CAT deverá possuir registro de atestado que comprove a capacidade técnica do responsável técnico em serviços de manutenção de grupo geradores elétricos com valor nominal de potência aparente mínimo de 360kVA.

4. A LICITANTE que ganhar o processo licitatório deverá apresentar a seguinte relação de documentos, cópias autenticadas, para poder iniciar as atividades:

- CPF do responsável técnico.
- CPF dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- RG do responsável técnico.
- RG dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- Certificado ou diploma de qualificação profissional do responsável técnico.
- Certificado ou diploma de qualificação profissional dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- Habilitação profissional na entidade competente do responsável técnico (CREA ou CRT).
- Habilitação profissional na entidade competente dos profissionais técnicos que executarão os serviços (CREA ou CRT).
- O responsável técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, emitidas pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado emitido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT/Conselhos Regionais. A CAT deverá possuir registro de atestado que comprove a capacidade técnica do responsável técnico em serviços de manutenção de grupo geradores elétricos com valor nominal

de potência aparente mínima de 360kVA.

- Certificado de capacitação profissional dos profissionais técnicos que executarão os serviços em relação à Norma Regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os profissionais técnicos que executarão os serviços. O ASO deve estar dentro da validade e deve informar de forma explícita que o funcionário está apto para exercer as suas funções profissionais para o cargo indicado.
- Registro ou visto da LICITANTE junto ao CREA-PR ou CRT-04.

5. O responsável técnico da LICITANTE que ganhar o processo licitatório deverá, obrigatoriamente, emitir antes do início das atividades do serviço uma ART (anotação de responsabilidade técnica) ou um TRT (termo de responsabilidade técnica). O nome do responsável técnico da ART ou do TRT deverá ser o mesmo que consta na CAT com registro de atestado.

6. Declaração de Visita/Vistoria (conforme anexo VI).

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

7. Proposta de preços detalhada; Vide modelo no anexo IV deste edital.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do “chat”.

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são

Pregão Eletrônico nº xx/2022 – Feas

responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensão, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **“valor global”**.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **“menor valor global do serviço”**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado,

esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotos.

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.

10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de

Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, com as seguintes características: Para poder participar do processo licitatório a LICITANTE deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, emitidas pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselhos Regionais, do seu responsável técnico. A CAT deverá possuir registro de atestado que comprove a capacidade técnica do responsável técnico em serviços de manutenção de grupo geradores elétricos com valor nominal de

potência aparente mínimo de 360kVA, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2020 ou 2021, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de

recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso; ou ainda, através do seguinte e-mail: wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante Anexo VIII deste Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (ses-

sentado) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Roberto Liberato Dallagranna;
- Suplente: Raphael de Carvalho Monteiro;

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade.

de, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o

valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Pública em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Sr. William Cesar Barboza, wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

William Cesar Barboza
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

CLIENT E/ UNID	EQUIPAMENTO	FABRI. MOTOR	FABRI. GERADOR	MODELO MOTOR	MODELO GERADOR	SÉRIE MOTOR	SÉRIE GERADOR	POTÊNCIA
FEAS - HMIZA	GRUPO MOTO GERADOR	YANGDO NG	FARRAND	YD480D	FLD164D	Y200300416	FLD2002401	15 KVA
FEAS - HMIZA	GRUPO MOTO GERADOR	SCANIA	CRAMACO	DC 965A	G2R	8716354	29927	360 KVA
FEAS- CMCBN	GRUPO MOTO GERADOR	MWM	WEG	TD229EC 6	BTA225 AI 24	22906107375	51671-996	105 KVA

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: Rua Lothário Boutin, nº90 – Pinheirinho – Curitiba – PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e Rua Jussara, 2234 – Sítio Cercado, Curitiba – PR – Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem e manter os equipamentos dentro dos padrões técnicos indicados pelo fabricante, de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o

máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

2.1-A Manutenção Preventiva consiste em:

- a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.

2.2-A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por e-mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;
- b) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.

e) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;

f) As peças e/ou acessórios e serviços a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço das tabelas do Anexo I e II apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta. Caso a peça e/ou acessório/serviço que seja necessário substituir durante a manutenção não esteja contemplada nessas tabelas, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

g) Para os casos de manutenção em partes mais complexas do gerador (tais como Motor, Alterador etc), discriminadas no ANEXO IV (Serviços Exclusos), que demandem um maior custo e tempo de reparo, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos prévio para aprovação junto à CONTRATANTE.

3. DOS DESCRITIVOS:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Discriminados no ANEXO V (Serviços Inclusos) e demais Normas referenciadas pelo fabricante do equipamento.

3.1.1. Serviços Mecânicos:

Sistema de Combustível:

a) Alimentação: Verificação de vazamentos, drenagem de água dos filtros;

b) Tanque de combustível: Realizar inspeção quanto a possíveis vazamentos, conexões e mangueiras; Realizar a limpeza do tanque reservatório de combustível sempre que necessário;

- c) Filtros: substituição conforme número de horas ou tempo;
- d) Troca dos filtros de combustível do motor a cada 250 h ou 06 (seis) meses;
- e) Análise de vibração: Realizar a cada 12 (doze) meses. (Este método de manutenção preditiva atua na detecção de futuras falhas como: Rolamentos deteriorados, Defeitos nas engrenagens, Acoplamentos desalinhados, Rotores desbalanceados, Eixos deformados, Folgas estruturais).

3.2 Sistema de lubrificação:

- a) Lubrificação: Verificação do nível do óleo lubrificante;
- b) Filtros: Substituição conforme número de horas ou tempo;
- c) Vazamentos: Reaperto e verificação em geral;
- d) Pressão: Indicação de pressão do óleo e testes nos sensores;
- e) Troca de óleo lubrificante a cada 250 h ou 06 (seis) meses.

3.3. Sistema de Arrefecimento:

- a) Radiador: verificação do nível de água, mangueiras, e vazamentos em geral, verificação do sistema de proteção (grades, telas, etc.);
- b) Filtros: substituição conforme número de horas ou tempo;
- c) Bomba d'água: verificação do funcionamento e vazamentos;
- d) Troca do filtro de água a cada 250 h ou 06 (seis) meses.

3.4. Sistema de Ar:

- a) Filtros: revisão e substituição dos filtros conforme o controle de manutenção;
- b) Turbo compressor: verificar aperto de braçadeiras, mangueiras, conexões e transferências de ar, conferir folga dos eixos e rotores verificar possíveis vazamentos.
- c) Realizar a substituição das mangueiras (mangueira filtro ar, mangueira pré-aquecimento, etc.) do gerador quando necessário.

3.5. Sistema de Acionamento:

- a) Correias: verificar tensão e estado;
- b) Tensor: inspeção do rolamento e polia;
- c) Suportes do motor: verificar torque dos parafusos de fixação e condições de operação.

3.6. Serviços Elétricos:

Sistema elétrico do motor:

- a) Bateria: medição da tensão e densidade dos vasos;
- b) Chicotes: revisão e reaperto dos terminais e bornes;
- c) Motor de Partida: Verificar acionamento; e funcionamento;
- d) Alternador e Carregador de Baterias: Verificar funcionamento e tensão gerada;

- e) Alternador Principal: A cada visita verificar reaperto das conexões RST e a cada 12 (doze) meses realizar ensaio de medição de resistência e ensaio de isolamento de resistência ôhmica;
- f) Pré-Aquecimento: Verificar funcionamento, temperatura e vazamentos;
- g) Painel: reaperto das basetas e bornes verificação de funcionamento dos medidores e relés;
- i) Realizar a substituição do termostato do gerador, quando necessário.

4. JUSTIFICATIVA

As manutenções de Grupos Geradores são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública de responsabilidade da FEAS no caso de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, na ausência de energia comercial estes equipamentos são utilizados no atendimento aos usuários. A contratação visa reduzir a incidência de panes nos Grupos Geradores, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses equipamentos. Ressaltamos a importância da manutenção preventiva e corretiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil dos equipamentos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;

5.2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;

5.3. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

5.4. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;

5.5. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

5.6. Não veicular publicidade acerca da contratação;

5.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

5.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.9. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.10. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;

5.11. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à

CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

5.12. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da CONTRATANTE;

5.14. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;

5.15. Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;

5.16. Disponibilizar plantão 24 horas.

5.17. Realizar o atendimento em até 02 horas após a abertura de chamado pela CONTRATANTE.

5.18 Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

5.19. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento quando concluído.

5.20. Disponibilizar um gerador para locação, em casos de necessidades por motivo de manutenção corretiva nos geradores instalados do CMCBN E HMIZA que requeiram a parada total enquanto é realizada a manutenção ou troca de alguma peça específica;

5.21. Realizar o transporte horizontal e vertical de materiais para os serviços de Locação e instalação, comissionamento e desmobilização do gerador a ser locado;

5.22. Prestar, sem custo adicional, a manutenção preventiva e corretiva do Gerador para locação durante o período de locação;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

6.5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original. O valor mensal pago pela CONTRATANTE compreende o custo pela mão de obra aplicada pela CONTRATADA na execução dos serviços descrito e peças

para 02 (duas) trocas de óleo e filtros anuais, bem como ART obrigatória durante vigência do contrato.

8. DO GESTOR E SUPLENTE

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º3557) e Raphael de Carvalho Monteiro (matrícula funcional n.º 7765) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Roberto Liberato Dallagranna

Engenheiro Clínico

Engenharia e Manutenção

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – VALORES MÁXIMOS

1) OBJETO:

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

CLIENTE/ UNID	EQUIPAMENTO	FABR. MOTOR	FABR. GERADOR	MODELO MOTOR	MODELO GERADOR	SÉRIE MOTOR	SÉRIE GERADOR	POTÊNCIA
FEAS - HMIZA	GRUPO MOTO GERADOR	YANGDONG	FARRAND	YD480D	FLD164D	Y200300416	FLD2002401	15 KVA
FEAS - HMIZA	GRUPO MOTO GERADOR	SCANIA	CRAMACO	DC 965A	G2R	8716354	29927	360 KVA
FEAS- CMCBN	GRUPO MOTO GERADOR	MWM	WEG	TD229EC6	BTA225 AI 24	22906107375	51671-996	105 KVA

VALOR PARA COMPRA DE PEÇAS NÃO PODE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO.

Descrição	Quantidade	Valor Anual para compra de peças
3 GERADORES	12 meses	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

PEÇAS	MÉDIA VALOR
Filtro de combustível (CADA)	R\$ 257,91
Filtro de ar (CADA)	R\$ 799,52
Filtro de óleo lubrificante (CADA)	R\$ 194,68
Óleo (GALÃO COM 20 LITROS) (CADA)	R\$ 696,13
Inibidor de Corrosão para Radiador (1 LITRO) (CADA)	R\$ 85,82

Correia de alternador (CADA)	R\$ 644,25
Correia de bomba d'água (CADA)	R\$ 670,50
Correia do ventilador (CADA)	R\$ 498,13
Reparo de bomba manual de transferência (CADA)	R\$ 3.393,00
Sensor de pressão de óleo (CADA)	R\$ 367,00
Sensor de temperatura de líquido de arrefecimento (CADA)	R\$ 746,75
Termostato mecânico (CADA)	R\$ 250,51
Pré – aquecimento 110/220v 1000w com suporte (CADA)	R\$ 751,88
Conexões pré-aquecimento (CADA)	R\$ 261,38
Mangueira pré-aquecimento (CADA)	R\$ 168,63
Água desmineralizada (CADA)	R\$ 156,25
TOTAL	R\$ 9.942,31

TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO GERADOR

PEÇA	VALOR
Filtro de combustível (CADA)	R\$
Filtro de ar (CADA)	R\$
Filtro de óleo lubrificante (CADA)	R\$
Óleo (GALÃO COM 20 LITROS) (CADA)	R\$
Inibidor de Corrosão para Radiador (1 LITRO) (CADA)	R\$
Correia de alternador (CADA)	R\$
Correia de bomba d'água (CADA)	R\$
Correia do ventilador (CADA)	R\$
Reparo de bomba manual de transferência (CADA)	R\$
Sensor de pressão de óleo (CADA)	R\$
Sensor de temperatura de líquido de arrefecimento (CADA)	R\$
Termostato mecânico (CADA)	R\$
Pré – aquecimento 110/220v 1000w com suporte (cada)	R\$
Conexões pré-aquecimento (cada)	R\$
Mangueira pré-aquecimento (CADA)	R\$
Água desmineralizada (CADA)	R\$
Remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	R\$

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA**TABELA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO GERADOR**

SERVIÇOS	VALOR
Serviço de remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	R\$
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador carenado (contêiner super silenciado leve com nível de ruído leve médio de 75dB dotado de tratamento acústico através de utilização de material fonoabsorvente) movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 15 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMI-ZA (hora/dia)	R\$
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador carenado (contêiner super silenciado leve com nível de ruído leve médio de 75dB dotado de tratamento acústico através de utilização de material fonoabsorvente) movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 360 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	R\$
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador carenado (contêiner super silenciado leve com nível de ruído leve médio de 75dB dotado de tratamento acústico através de utilização de material fonoabsorvente) movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 105 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no CMCBN(hora/dia)	R\$
Revisão Bomba Injetora e Bicos Injetores em bancada (CADA)	R\$
Megagem Alternador (CADA)	R\$
MANUTENÇÃO preventiva e Corretiva (valor mensal)	R\$

ANEXO V – LISTA DE SERVIÇOS EXCLUSOS

- 1-Mão de obra de retirada de radiador;
- 2-Mão de obra de conserto de radiador;
- 3-Mão de obra de instalação de radiador;
- 4-Mão de obra de substituição de hélice;
- 5-Mão de obra de cubo de hélice;
- 6-Mão de obra de bomba d'água;
- 7-Mão de obra de tubulação de água;
- 8-Mão de obra de retirada de motor de arranque;
- 9-Mão de obra de conserto de motor de arranque;
- 10-Mão de obra de instalação de motor de arranque;
- 11-Mão de obra de retirada de alternador;
- 12-Mão de obra de conserto de alternador;
- 13-Mão de obra de instalação de alternador;
- 14-Mão de obra de retirada de bomba injetora;
- 15-Mão de obra de conserto de bomba injetora;
- 16-Mão de obra de instalação de bomba injetora;
- 17-Mão de obra de retirada de cabeçotes;
- 18-Mão de obra de conserto de cabeçotes;
- 19-Mão de obra de instalação de cabeçotes;

- 20-Mão de obra de retirada de caixas de balancins;
- 21-Mão de obra de conserto de caixas de balancins;
- 22-Mão de obra de instalação de caixas de balancins;
- 23-Mão de obra de retirada de gerador (alternador) (desacoplagem) bem como seus acessórios e agregados;
- 24-Mão de obra de conserto (rebobinagem) de gerador (alternador) bem como seus acessórios e agregados;
- 25-Mão de obra de instalação de gerador (alternador);
- 26-Mão de obra de retirada de volante do motor bem como seus acessórios e agregados;
- 27-Mão de obra de substituição de retentores do motor bem como seus acessórios e agregados;
- 28-Mão de obras de retíficas em: Bloco, cabeçotes, virabrequim, bielas, buchas, comando de válvulas, sedes de válvulas, guias de válvulas, cilindros e toda forma de retífica, bem como seus acessórios e agregados;
- 29-Mão de obra de desmontagem e montagem de bloco, virabrequim, camisas dos cilindros, cabeçotes, válvulas, sedes, guias, engrenagens e tampa de distribuição;
- 30-Mão de obra de desmontagem e montagem de disjuntores de transferência e proteção, bem como o conserto destes e a seus acessórios e agregados;
- 31-Mão de obra de substituição de chicote do motor;
- 32-Mão de obra de substituição de módulo de comando bem como seus acessórios e agregados;

33-Mão de obra de parametrização de módulo de comando bem como seus acessórios e agregados;

34-Mão de obra de instalação de sistema remoto bem como seus acessórios e agregados;

35-Mão de obra de qualquer tipo de modificação, alteração ou implantação bem como a acessórios e agregados;

36-Mão de obra de acompanhamento técnico em caso de não haver feito no grupo gerador;

37-Mão de obra de substituição ou alteração de cabos de força ou comando;

38-Mão de obra para substituição, modificação ou conserto de sistema de escapamento bem como seus acessórios e agregados;

39-Mão de obra de pintura de escapamento, caso seja acima de 3 metros, contados da saída do motor;

40-Mão de obra de isolamento térmico ou acústico bem como seus acessórios e agregados;

41-Mão de obra de instalação de tanque de combustível, diesel ou modificação de sistema, bem como seus acessórios e agregados.

42-Mão de obra de transportes verticais e horizontais de peças, materiais, grupo gerador ou relacionados a este, bem como a seus acessórios e agregados;

43-Mão de obra de desinstalação e instalação de grupo gerador ou parte deste, bem como seus acessórios e agregados;

44-Mão de obra de abastecimento de combustível;

45-Excluem-se ainda todo e quaisquer serviços não citados como inclusos.

LISTA DE SERVIÇOS INCLUSOS

- 1-Substituição do óleo lubrificante;
- 2-Substituição de filtro lubrificante e filtro de ar;
- 3-Substituição de filtro diesel e mangueiras;
- 4-Substituição de mangueiras de arrefecimento, mangueira filtro ar, mangueira pré-aquecimento, etc. do gerador quando necessário.
- 5-Substituição de correias;
- 6-Substituição de juntas das tampas de válvulas;
- 7-Substituição de termostatos ou pressostatos;
- 8-Substituição de resistência ou termostato do pré-aquecimento;
- 9-Limpeza de tanque até 250L no local;
- 10-Limpeza do radiador no local;
- 11-Limpeza do equipamento;
- 12-Regulagem de válvulas do motor;
- 13-Substituição de relés;
- 14-Substituição de lâmpadas;
- 15-Substituição de diodos, fusíveis e miscelâneas;
- 16-Substituição de baterias;
- 17-Substituição de cabos de baterias;
- 18-Substituição de terminais de baterias;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

73
WB

19-Substituição de água do motor;

20-Substituição de inibidor de corrosão.

21-Limpeza de tanque de combustível, mesmo não seja possível lavar no local;

22-Loações, instalação de Motor Gerador movido a óleo Diesel (conforme valor praticado na tabela do anexo IV).

Declaração de Visita/Vistoria**Processo Administrativo Nº 080/2022****Pregão Eletrônico Nº xxx/2022**

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ n.º _____, sito à _____ (endereço da empresa),

() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – FEAS

Contrato Administrativo nº xx/2022– Feas
para Contratação de empresa especializada
para prestação de serviços de manutenção pre-
ventiva e corretiva com peças do Gerador nas
unidades da FEAS, que entre si celebram a
Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saú-
de e a empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.814.139/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF nº 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF nº 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR nº 50.529; e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX, com fundamento no Processo Administrativo nº 080/2022 – Feas, Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e Termo de Referência, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

CLIENTE/ UNID	EQUIPAMENT O	MODELO	SERIE	MOTOR	POTÊNCIA
FEAS - HMIZA	GERADOR	COMAP	FDL 20022401	YAGDANG	15 KVA
FEAS - HMIZA	GERADOR	SCANIA	8716354	DC965A	360 KVA
FEAS- CMCBN	GERADOR	MWM WEG	167375	TD229	105 KVA

Parágrafo Primeiro

Os serviços serão prestados nas seguintes unidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde:

4. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, Localizado na Rua Lothário Boutin, nº 90 - Pinheirinho – Curitiba – PR – e;

Parágrafo Segundo

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS INCLUSOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem e manter os equipamentos dentro dos padrões técnicos indicados pelo fabricante, de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

A Manutenção Preventiva consiste em:

- I. 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho;
- II. Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/ funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de

ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.

III. A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

IV. A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;

V. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;

VI. A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

VII. A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva e preventiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.

VIII. Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;

IX. As peças e/ou acessórios e serviços a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço das tabelas do Anexo I e II apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta. Caso a peça e/ou acessório/serviço que seja necessário substituir durante a manutenção não esteja contemplada nessas tabelas, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

X. Para os casos de manutenção em partes mais complexas do gerador (tais como Motor, Alternador etc), discriminadas no ANEXO V DO Termo de Referência (Serviços Exclusos), que demandem um maior custo e tempo de reparo, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos prévio para aprovação junto à CONTRATANTE.

XI. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Discriminados no ANEXO V I (Serviços Inclusos) e demais Normas referenciadas pelo fabricante do equipamento.

3.a. Serviços Mecânicos: Sistema de Combustível:

- a.1. Alimentação: Verificação de vazamentos, drenagem de água dos filtros;
- a.2. Tanque de combustível: Realizar inspeção quanto a possíveis vazamentos, conexões e mangueiras; Realizar a limpeza do tanque reservatório de combustível sempre que necessário;
- a.3. Filtros: substituição conforme número de horas ou tempo;
- a.4. Troca dos filtros de combustível do motor a cada 250 h ou 06 (seis) meses;
- a.5. Análise de vibração: Realizar a cada 12 (doze) meses. (Este método de manutenção preditiva atua na detecção de futuras falhas como: Rolamentos deteriorados, Defeitos nas engrenagens, Acoplamentos desalinhados, Rotores desbalanceados, Eixos deformados, Folgas estruturais).

3.b. Sistema de lubrificação:

- b.1. Lubrificação: Verificação do nível do óleo lubrificante;
- b.2. Filtros: Substituição conforme número de horas ou tempo;
- b.3. Vazamentos: Reaperto e verificação em geral;
- b.4. Pressão: Indicação de pressão do óleo e testes nos sensores;
- b.5. Troca de óleo lubrificante a cada 250 h ou 06 (seis) meses.

3.c. Sistema de Arrefecimento:

- c.1. Radiador: verificação do nível de água, mangueiras, e vazamentos em geral, verificação do sistema de proteção (grades, telas, etc.);
- c.2. Filtros: substituição conforme número de horas ou tempo;
- c.3. Bomba d'água: verificação do funcionamento e vazamentos;
- c.4. Troca do filtro de água a cada 250 h ou 06 (seis) meses.

3.d. Sistema de Ar:

- d.1. Filtros: revisão e substituição dos filtros conforme o controle de manutenção;
- d.2. Turbo compressor: verificar aperto de braçadeiras, mangueiras, conexões e transferências de ar, conferir folga dos eixos e rotores verificar possíveis vazamentos.
- d.3. Realizar a substituição das mangueiras (mangueira filtro ar, mangueira pré-aquecimento, etc.) do gerador quando necessário.

3.e. Sistema de Acionamento:

- e.1. Correias: verificar tensão e estado;
- e.2. Tensor: inspeção do rolamento e polia;
- e.3. Suportes do motor: verificar torque dos parafusos de fixação e condições de operação.

3.f. Serviços Elétricos:

3.g. Sistema elétrico do motor:

- g.1. Bateria: medição da tensão e densidade dos vasos;
- g.2. Chicotes: revisão e reaperto dos terminais e bornes;
- g.3. Motor de Partida: Verificar acionamento; e funcionamento;
- g.4. Alternador e Carregador de Baterias: Verificar funcionamento e tensão gerada;
- g.5. Alternador Principal: A cada visita verificar reaperto das conexões RST e a cada 12 (doze) meses realizar ensaio de medição de resistência e ensaio de isolamento de resistência ôhmica;
- g.6. Pré-Aquecimento: Verificar funcionamento, temperatura e vazamentos;

3.h. Painel: reaperto das basetas e bornes verificação de funcionamento dos medidores e relés;

3.i. Realizar a substituição do termostato do gerador, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

5.I. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando **as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os** padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;

5.II. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;

5.III. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

5.IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;

5.V. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

5.VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;

5.VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

5.VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.X. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos; Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou

a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

5.XI. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da CONTRATANTE;

5.XII. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;

5.XIII. Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;

5.XIV. Disponibilizar plantão 24 horas.

5.XV. Realizar o atendimento em até 02 horas após a abertura de chamado pela CONTRATADA.

5.XVI. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

5.XVII. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento quando concluído.

5.XVIII. Disponibilizar um motor gerador para locação, em casos de necessidades por motivo de manutenção corretiva nos geradores instalados do CMCBN E HMIZA que requeiram parada total enquanto é realizada a manutenção ou troca de alguma peça específica;

5.XIX. Realizar o transporte horizontal e vertical de materiais para os serviços de Locação e instalação, comissionamento e desmobilização do gerador a ser locado;

5.XX. Prestar, sem custo adicional, a manutenção preventiva e corretiva do Gerador para locação durante o período de locação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

I.Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;

- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total para o presente serviço será de até R\$ xxxxxx.

Parágrafo Primeiro

Os valores máximos por peça deverão obedecer os valores unitários a seguir:

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	Qtd	VALOR MÁXIMO	
			Valor Unitário	Valor Total
221253	Serviço de remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	1	R\$	R\$
221256	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador carenado (contêiner super silenciado leve com nível de ruído leve médio de 75dB dotado de tratamento acústico através de utilização de material fonoabsorvente)[INSERIR]movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 15 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	1	R\$	R\$
221255	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador carenado (contêiner super silenciado leve com nível de ruído leve médio de 75dB dotado de tratamento acústico através de utilização de material fonoabsorvente)[INSERIR]movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 360 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	1	R\$	R\$
221257	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador carenado (contêiner super silenciado leve com nível de ruído leve médio de 75dB dotado de tratamento acústico através de utilização de material fonoabsorvente)[INSERIR]movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 105 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no CMCBN(hora/dia)	1	R\$	R\$
221258	Revisão Bomba Injetora e Bicos Injetores em bancada (CADA)	1	R\$	R\$
221259	Megagem Alternador (CADA)	3	R\$	R\$
215327	MANUTENÇÃO preventiva e Corretiva (valor mensal)	12	R\$	R\$
TOTAL			R\$	

RESSARCIMENTO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO.	R\$ 80.000,00
TOTAL ANUAL	R\$ 80.000,00

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por con-
Pregão Eletrônico nº xx/2022 – Feas

ta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

Parágrafo Terceiro

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Parágrafo Quinto

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Sexto

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará

sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao

Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante o direito de fiscalização dos serviços.

Pregão Eletrônico nº xx/2022 – Feas

te, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal nº 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional Nº 3557) e Raphael de Carvalho Monteiro (matrícula funcional nº 7765) como gestores, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de

Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados

peçoais.

Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança das informações disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2022.

Diretor-Geral Feas
Ordenador das Despesas

Contratada

Diretora Administrativo-Financeira
Feas

Assessor Jurídico Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha

P.A. nº 080/2022

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Assunto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador de forma a atender as necessidades das Unidades sob gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer AJUR n.º 166/2022

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto nº 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas Unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS.

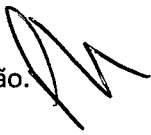
Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (fl. 02);
- justificativa para aquisição (fl. 03);
- termo de referência e descritivo (fls. 04/14);
- descritivo de preços (fl. 15);
- justificativa das escolhas dos preços (fls. 16/17);
- cotações (fls. 18/38);
- CNPJs (fls. 39/43);
- designação de pregoeiro publicado em DOM (fl. 44);
- aprovação de minuta pela autoridade solicitante (fl. 45);
- minuta do edital e seus anexos (fls. 48/85).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$131.543,25 (cento e trinta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).**

É o relatório.

Passo à manifestação.





II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, à essencialidade, bem como às especificidades do item(s) que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1 v. subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

Feitas tais considerações, esclareço que o Registro de Preços é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o *quantitativo* unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, sendo definido no seu artigo 2º, inc. I como sendo “*um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras*”.

Ainda, o artigo 3º define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V - para aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação quando o julgamento da licitação for pelo critério de julgamento do menor preço.

In casu, pretende-se a contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador** que demanda a necessidade de frequentes contratações, não sendo possível *a priori* determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo viável a compra através de Registro de Preços.

Também é válido salientar que *a existência de registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado em igualdade de condições*, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 290/2016.

De acordo com o item 9.1.1 do Edital consta o critério de julgamento de **menor valor global do serviço** o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

No caso em comento consta no preâmbulo do Edital justificativa de que de que há 3 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de fornecer todos os itens objetos da licitação. Portanto correta a decisão administrativa pela ampliação do certame à exclusividade de ME/EPP.

Some-se ainda a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.¹

III - Considerações Finais

Portanto, **opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de ser prosseguido.**

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, **a necessidade e legitimidade da despesa** solicitada no presente feito.

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 25 de abril de 2022.


PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico FEAS

¹ §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.
Parecer - AJUR 166/2022



Gabinete
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5959
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

09
WB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022-FEAS

- I – Aprovo o Parecer Jurídico nº 166/2021 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 26 de abril de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas





Feas

Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5959
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 080/2022.

Pregão Eletrônico nº: 065/2022.

Exclusivo para ME/EPP.

Objeto: *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços”.*

Valor total estimado do pregão: R\$ 131.543,25.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 03/05/2022 às 08:00 h até o dia 18/05/2022 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 18/05/2022 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 18/05/2022 – a partir das 09:00 h.

Curitiba, 03 de maio de 2022.


William Cesar Barboza

Pregoeiro

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.



CURITIBA

Nº 83 - ANO XI

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo Administrativo nº: 88/2022.

Pregão Eletrônico nº: 64/2022

Pregão exclusivo para ME/EPP.

Objeto: **Registro de preços para futuro fornecimento de uniformes padrão Samu.**

Valor total estimado do pregão: R\$ 360.313,04.

Data/horário para envio de propostas: a partir do dia 03/05/2022 às 08:00 h até o dia 18/05/2022 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 18/05/2022 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 18/05/2022 – a partir das 09:00 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O sistema em que ocorrerá a disputa é o: www.publinexo.com.br.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 2 de maio de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 080/2022.

Pregão Eletrônico nº: 065/2022.

Exclusivo para ME/EPP.

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços".**

Valor total estimado do pregão: R\$ 131.543,25.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 03/05/2022 às 08:00 h até o dia 18/05/2022 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 18/05/2022 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 18/05/2022 – a partir das 09:00 h.

•As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.

•O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas : www.feaes.curitiba.pr.gov.br

•Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.



CURITIBA

Nº 83 - ANO XI

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



•Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 2 de maio de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Processo Administrativo nº: 269/2021.

Pregão Eletrônico nº: 126/2021.

Objeto: "Registro de Preços para futuro fornecimento de insumos médicos hospitalares, pelo período de 12 (doze) meses"

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Item 01: 53254 – BR0477258/ Clamp para Fechamento de Bolsa de Colostomia

Licitante: RBR Comércio De Produtos Médico Hospitalares Ltda.

Marca: FLEXOR,

Valor unitário: R\$ 2,9000,

Quantidade: 1.000 unidades

Item 02: 044001 – BR0460850 / Coletor de Urina Sistema Aberto 1200ml (no Mínimo)

Licitante: Cremer S.A.

Marca: Drenator

Valor unitário: R\$ 2,7800

Quantidade: 6.000 unidades

Item 03: 212156 – BR0438055 / Compressa Cirúrgica Estéril 25 x 28cm (Participação exclusiva ME/EPP/MEI)

Licitante: Zm Medical Atacado Da Saúde Ltda.

Marca: AMÉRICA

Valor unitário: R\$ 1,1193

Quantidade: 60.000 unidades

Item 04: 53269 / BR0269978 / Compressa de Gaze Hidrófila (Não estéril) 7,5 x 7,5cm)

Licitante: Erimed Indústria E Comércio De Produto Para Saúde Eireli.

Marca: ERIMAX

Valor unitário: R\$ 19,8000

Quantidade: 1.800 pacotes

Item 05: 211071 – BR0433002 / Curativo à Base de Hidrofibra + Prata 10 x 10cm,

Licitante: LM Farma Indústria e Comércio LTDA.

Marca: Curatec

Valor unitário: R\$ 20,8500

Quantidade: 3.000 pacotes

Item 06: 53567 / BR0270585 / Dispositivo Urinário Externo (Tipo Preservativo), Médio – Nº 05

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 080/2022.

Pregão Eletrônico nº 065/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência”

PREGÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

→ Do dia 03 de maio de 2022 às 08h00min até o dia 18 de maio de 2022 às 08h30min, horário de Brasília.

→ As propostas serão abertas no dia 18 de maio de 2022 às 08h40min, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

→ Dia 18 de maio de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.

Informação: Os itens deste certame são destinados a participação exclusiva de ME/EPP conforme legislação vigente.

Curitiba, 03 de maio de 2022.


William Cesar Barboza

Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 85/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “**valor global**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 80/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos provenientes do Termo de Compromisso de Gestão de Recursos Materiais e Financeiros, firmado entre a Feas e o Ministério Público do Trabalho da 9ª Região.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 65/2022, é de R\$ 131.543,25.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência**” conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-

mail: wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra “a” do item 2.1.

c) E-mail: wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. - ANEXO I – Termo de Referência.

2.2.2. - ANEXO II – Valores Máximos

2.2.3. - ANEXO III – Tabela de peças para manutenção do gerador.

2.2.4. - ANEXO IV – Modelo de Proposta

2.2.5. - ANEXO V – Lista de Serviços Exclusos

2.2.6. - ANEXO VI – Lista de Serviços Inclusos

2.2.7. - ANEXO VII – Declaração de Visita/Vistoria

2.2.8. - ANEXO VIII – Minuta do contrato.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é a Sr. William Cesar Barboza, designado por meio da Portaria n.º 85/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva;
- Mirelle Pereira Fonseca;

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publi-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados a participação exclusiva de ME/EPP conforme legislação vigente.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso; ou ainda, através do seguinte e-mail: wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

Wb

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia 03 de maio de 2022 às 08h00min até o dia 18 de maio de 2022 às 08h40min, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário do item;

7.3.2. Quantidade na embalagem;

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: “não se aplica”, a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

7.10.1. – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, com

as seguintes características: Para poder participar do processo licitatório a LICITANTE deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, emitidas pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselhos Regionais, do seu responsável técnico. A CAT deverá possuir registro de atestado que comprove a capacidade técnica do responsável técnico em serviços de manutenção de grupo geradores elétricos com valor nominal de potência aparente mínimo de 360kVA, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

2 - Declaração emitida pela licitante indicando:

- Nome do responsável técnico.
- Nome dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- Nº do CPF do responsável técnico.
- Nº do CPF dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- Nº do RG do responsável técnico.
- Nº do RG dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- Informação sobre a qualificação profissional do responsável técnico.
- Informação sobre a qualificação profissional dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- Nº da habilitação profissional na entidade competente do responsável técnico.
- Nº da habilitação profissional na entidade competente dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- Informação de que todos os profissionais técnicos que executarão os serviços estarão aptos por ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dentro da validade, antes do início das atividades.

3. Para poder participar do processo licitatório a LICITANTE deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, emitidas pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT/Conselhos Regionais, do seu responsável técnico. A CAT deverá possuir registro de atestado que comprove a capacidade técnica do responsável técnico em serviços de manutenção de grupo geradores elétricos com valor nominal de potência aparente mínimo de 360kVA.

4. A LICITANTE que ganhar o processo licitatório deverá apresentar a seguinte relação de documentos, cópias autenticadas, para poder iniciar as atividades:

- CPF do responsável técnico.
- CPF dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- RG do responsável técnico.
- RG dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- Certificado ou diploma de qualificação profissional do responsável técnico.
- Certificado ou diploma de qualificação profissional dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- Habilitação profissional na entidade competente do responsável técnico (CREA ou CRT).
- Habilitação profissional na entidade competente dos profissionais técnicos que executarão os serviços (CREA ou CRT).
- O responsável técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, emitidas pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado emitido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT/Conselhos Regionais. A CAT deverá possuir registro de atestado que comprove a capacidade técnica do responsável técnico em serviços de manutenção de grupo geradores elétricos com valor nominal

de potência aparente mínima de 360kVA.

- Certificado de capacitação profissional dos profissionais técnicos que executarão os serviços em relação à Norma Regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os profissionais técnicos que executarão os serviços. O ASO deve estar dentro da validade e deve informar de forma explícita que o funcionário está apto para exercer as suas funções profissionais para o cargo indicado.
- Registro ou visto da LICITANTE junto ao CREA-PR ou CRT-04.

5. O responsável técnico da LICITANTE que ganhar o processo licitatório deverá, obrigatoriamente, emitir antes do início das atividades do serviço uma ART (anotação de responsabilidade técnica) ou um TRT (termo de responsabilidade técnica). O nome do responsável técnico da ART ou do TRT deverá ser o mesmo que consta na CAT com registro de atestado.

6. Declaração de Visita/Vistoria (conforme anexo VI).

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

7. Proposta de preços detalhada; Vide modelo no anexo IV deste edital.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia 18 de maio de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do “chat”.

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são

Pregão Eletrônico nº 65/2022 – Feas

Wh

responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **“valor global”**.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **“menor valor global do serviço”**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado,

esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotos.

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.

10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de

Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, com as seguintes características: Para poder participar do processo licitatório a LICITANTE deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, emitidas pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselhos Regionais, do seu responsável técnico. A CAT deverá possuir registro de atestado que comprove a capacidade técnica do responsável técnico em serviços de manutenção de grupo geradores elétricos com valor nominal de

potência aparente mínimo de 360kVA, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2020 ou 2021, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de

recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso; ou ainda, através do seguinte e-mail: wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

10/13

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante Anexo VIII deste Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (ses-

105
WB

senta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

WB

- Gestor: Roberto Liberato Dallagranna;
- Suplente: Raphael de Carvalho Monteiro;

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.



Job
WB

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

WB

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade.

de, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o

valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

JOS
WB

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

WB

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Sr. William Cesar Barboza, wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 03 de maio de 2022.

William Cesar Barboza
Pregoeiro

WB

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

CLIENT E/ UNID	EQUIPAMENTO	FABRI. MOTOR	FABRI. GERADOR	MODELO MOTOR	MODELO GERADOR	SÉRIE MOTOR	SÉRIE GERADOR	POTÊNCIA
FEAS - HMIZA	GRUPO MOTO GERADOR	YANGDO NG	FARRAND	YD480D	FLD164D	Y200300416	FLD2002401	15 KVA
FEAS - HMIZA	GRUPO MOTO GERADOR	SCANIA	CRAMACO	DC 965A	G2R	8716354	29927	360 KVA
FEAS- CMCBN	GRUPO MOTO GERADOR	MWM	WEG	TD229EC 6	BTA225 AI 24	22906107375	51671-996	105 KVA

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: Rua Lothário Boutin, nº90 – Pinheirinho – Curitiba – PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e Rua Jussara, 2234 – Sítio Cercado, Curitiba – PR – Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem e manter os equipamentos dentro dos padrões técnicos indicados pelo fabricante, de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o

máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

2.1-A Manutenção Preventiva consiste em:

- a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.

2.2-A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por e-mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;
- b) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

WJ

d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.

e) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;

f) As peças e/ou acessórios e serviços a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço das tabelas do Anexo I e II apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta. Caso a peça e/ou acessório/serviço que seja necessário substituir durante a manutenção não esteja contemplada nessas tabelas, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

g) Para os casos de manutenção em partes mais complexas do gerador (tais como Motor, Alterador etc), discriminadas no ANEXO IV (Serviços Exclusos), que demandem um maior custo e tempo de reparo, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos prévio para aprovação junto à CONTRATANTE.

3. DOS DESCRITIVOS:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Discriminados no ANEXO V (Serviços Inclusos) e demais Normas referenciadas pelo fabricante do equipamento.

3.1.1. Serviços Mecânicos:

Sistema de Combustível:

a) Alimentação: Verificação de vazamentos, drenagem de água dos filtros;

b) Tanque de combustível: Realizar inspeção quanto a possíveis vazamentos, conexões e mangueiras; Realizar a limpeza do tanque reservatório de combustível sempre que necessário;

- c) Filtros: substituição conforme número de horas ou tempo;
- d) Troca dos filtros de combustível do motor a cada 250 h ou 06 (seis) meses;
- e) Análise de vibração: Realizar a cada 12 (doze) meses. (Este método de manutenção preditiva atua na detecção de futuras falhas como: Rolamentos deteriorados, Defeitos nas engrenagens, Acoplamentos desalinhados, Rotores desbalanceados, Eixos deformados, Folgas estruturais).

3.2 Sistema de lubrificação:

- a) Lubrificação: Verificação do nível do óleo lubrificante;
- b) Filtros: Substituição conforme número de horas ou tempo;
- c) Vazamentos: Reaperto e verificação em geral;
- d) Pressão: Indicação de pressão do óleo e testes nos sensores;
- e) Troca de óleo lubrificante a cada 250 h ou 06 (seis) meses.

3.3. Sistema de Arrefecimento:

- a) Radiador: verificação do nível de água, mangueiras, e vazamentos em geral, verificação do sistema de proteção (grades, telas, etc.);
- b) Filtros: substituição conforme número de horas ou tempo;
- c) Bomba d'água: verificação do funcionamento e vazamentos;
- d) Troca do filtro de água a cada 250 h ou 06 (seis) meses.

312
WB

3.4. Sistema de Ar:

- a) Filtros: revisão e substituição dos filtros conforme o controle de manutenção;
- b) Turbo compressor: verificar aperto de braçadeiras, mangueiras, conexões e transferências de ar, conferir folga dos eixos e rotores verificar possíveis vazamentos.
- c) Realizar a substituição das mangueiras (mangueira filtro ar, mangueira pré-aquecimento, etc.) do gerador quando necessário.

3.5. Sistema de Acionamento:

- a) Correias: verificar tensão e estado;
- b) Tensor: inspeção do rolamento e polia;
- c) Suportes do motor: verificar torque dos parafusos de fixação e condições de operação.

3.6. Serviços Elétricos:

Sistema elétrico do motor:

- a) Bateria: medição da tensão e densidade dos vasos;
- b) Chicotes: revisão e reaperto dos terminais e bornes;
- c) Motor de Partida: Verificar acionamento; e funcionamento;
- d) Alternador e Carregador de Baterias: Verificar funcionamento e tensão gerada;

WB

- e) Alternador Principal: A cada visita verificar reaperto das conexões RST e a cada 12 (doze) meses realizar ensaio de medição de resistência e ensaio de isolamento de resistência ôhmica;
- f) Pré-Aquecimento: Verificar funcionamento, temperatura e vazamentos;
- g) Pannel: reaperto das basetas e bornes verificação de funcionamento dos medidores e relés;
- i) Realizar a substituição do termostato do gerador, quando necessário.

4. JUSTIFICATIVA

As manutenções de Grupos Geradores são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública de responsabilidade da FEAS no caso de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, na ausência de energia comercial estes equipamentos são utilizados no atendimento aos usuários. A contratação visa reduzir a incidência de panes nos Grupos Geradores, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses equipamentos. Ressaltamos a importância da manutenção preventiva e corretiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil dos equipamentos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando **as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os** padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;

5.2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;

5.3. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

5.4. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;

5.5. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

5.6. Não veicular publicidade acerca da contratação;

5.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

5.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.9. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.10. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;

5.11. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à

CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

5.12. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da CONTRATANTE;

5.14. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;

5.15. Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;

5.16. Disponibilizar plantão 24 horas.

5.17. Realizar o atendimento em até 02 horas após a abertura de chamado pela CONTRATANTE.

5.18 Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

5.19. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento quando concluído.

5.20. Disponibilizar um gerador para locação, em casos de necessidades por motivo de manutenção corretiva nos geradores instalados do CMCBN E HMIZA que requeiram a parada total enquanto é realizada a manutenção ou troca de alguma peça específica;

5.21. Realizar o transporte horizontal e vertical de materiais para os serviços de Locação e instalação, comissionamento e desmobilização do gerador a ser locado;

UB

5.22. Prestar, sem custo adicional, a manutenção preventiva e corretiva do Gerador para locação durante o período de locação;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

6.5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original. O valor mensal pago pela CONTRATANTE compreende o custo pela mão de obra aplicada pela CONTRATADA na execução dos serviços descrito e peças

para 02 (duas) trocas de óleo e filtros anuais, bem como ART obrigatória durante vigência do contrato.

8. DO GESTOR E SUPLENTE

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Raphael de Carvalho Monteiro (matrícula funcional n.º 7765) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Roberto Liberato Dallagranna

Engenheiro Clínico

Engenharia e Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA – VALORES MÁXIMOS

1) OBJETO:

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

CLIENTE/ UNID	EQUIPAMENTO	FABRI. MOTOR	FABRI. GERADOR	MODELO MOTOR	MODELO GERADOR	SÉRIE MOTOR	SÉRIE GERADOR	POTÊNCIA
FEAS - HMIZA	GRUPO MOTO GERADOR	YANGDONG	FARRAND	YD480D	FLD164D	Y200300416	FLD2002401	15 KVA
FEAS - HMIZA	GRUPO MOTO GERADOR	SCANIA	CRAMACO	DC 965A	G2R	8716354	29927	360 KVA
FEAS-CMCBN	GRUPO MOTO GERADOR	MWM	WEG	TD229EC6	BTA225 Ai 24	22906107375	51671-996	105 KVA

VALOR PARA COMPRA DE PEÇAS NÃO PODE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO.

Descrição	Quantidade	Valor Anual para compra de peças
3 GERADORES	12 meses	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

PEÇAS	MÉDIA VALOR
Filtro de combustível (CADA)	R\$ 257,91
Filtro de ar (CADA)	R\$ 799,52
Filtro de óleo lubrificante (CADA)	R\$ 194,68
Óleo (GALÃO COM 20 LITROS) (CADA)	R\$ 696,13
Inibidor de Corrosão para Radiador (1 LITRO) (CADA)	R\$ 85,82

Correia de alternador (CADA)	R\$ 644,25
Correia de bomba d'água (CADA)	R\$ 670,50
Correia do ventilador (CADA)	R\$ 498,13
Reparo de bomba manual de transferência (CADA)	R\$ 3.393,00
Sensor de pressão de óleo (CADA)	R\$ 367,00
Sensor de temperatura de líquido de arrefecimento (CADA)	R\$ 746,75
Termostato mecânico (CADA)	R\$ 250,51
Pré – aquecimento 110/220v 1000w com suporte (CADA)	R\$ 751,88
Conexões pré-aquecimento (CADA)	R\$ 261,38
Mangueira pré-aquecimento (CADA)	R\$ 168,63
Água desmineralizada (CADA)	R\$ 156,25
TOTAL	R\$ 9.942,31

Um

TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO GERADOR

PEÇA	VALOR
Filtro de combustível (CADA)	R\$
Filtro de ar (CADA)	R\$
Filtro de óleo lubrificante (CADA)	R\$
Óleo (GALÃO COM 20 LITROS) (CADA)	R\$
Inibidor de Corrosão para Radiador (1 LITRO) (CADA)	R\$
Correia de alternador (CADA)	R\$
Correia de bomba d'água (CADA)	R\$
Correia do ventilador (CADA)	R\$
Reparo de bomba manual de transferência (CADA)	R\$
Sensor de pressão de óleo (CADA)	R\$
Sensor de temperatura de líquido de arrefecimento (CADA)	R\$
Termostato mecânico (CADA)	R\$
Pré – aquecimento 110/220v 1000w com suporte (cada)	R\$
Conexões pré-aquecimento (cada)	R\$
Mangueira pré-aquecimento (CADA)	R\$
Água desmineralizada (CADA)	R\$
Remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	R\$

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA

TABELA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO GERADOR

SERVIÇOS	VALOR
Serviço de remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	R\$
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador carenado (contêiner super silenciado leve com nível de ruído leve médio de 75dB dotado de tratamento acústico através de utilização de material fonoabsorvente) movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 15 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMI-ZA (hora/dia)	R\$
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador carenado (contêiner super silenciado leve com nível de ruído leve médio de 75dB dotado de tratamento acústico através de utilização de material fonoabsorvente) movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 360 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	R\$
Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador carenado (contêiner super silenciado leve com nível de ruído leve médio de 75dB dotado de tratamento acústico através de utilização de material fonoabsorvente) movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 105 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no CMCBN(hora/dia)	R\$
Revisão Bomba Injetora e Bicos Injetores em bancada (CADA)	R\$
Megagem Alternador (CADA)	R\$
MANUTENÇÃO preventiva e Corretiva (valor mensal)	R\$

JL7
WB

ANEXO V – LISTA DE SERVIÇOS EXCLUSOS

- 1-Mão de obra de retirada de radiador;
- 2-Mão de obra de conserto de radiador;
- 3-Mão de obra de instalação de radiador;
- 4-Mão de obra de substituição de hélice;
- 5-Mão de obra de cubo de hélice;
- 6-Mão de obra de bomba d'água;
- 7-Mão de obra de tubulação de água;
- 8-Mão de obra de retirada de motor de arranque;
- 9-Mão de obra de conserto de motor de arranque;
- 10-Mão de obra de instalação de motor de arranque;
- 11-Mão de obra de retirada de alternador;
- 12-Mão de obra de conserto de alternador;
- 13-Mão de obra de instalação de alternador;
- 14-Mão de obra de retirada de bomba injetora;
- 15-Mão de obra de conserto de bomba injetora;
- 16-Mão de obra de instalação de bomba injetora;
- 17-Mão de obra de retirada de cabeçotes;
- 18-Mão de obra de conserto de cabeçotes;
- 19-Mão de obra de instalação de cabeçotes;

WB

- 20-Mão de obra de retirada de caixas de balancins;
- 21-Mão de obra de conserto de caixas de balancins;
- 22-Mão de obra de instalação de caixas de balancins;
- 23-Mão de obra de retirada de gerador (alternador) (desacoplagem) bem como seus acessórios e agregados;
- 24-Mão de obra de conserto (rebobinagem) de gerador (alternador) bem como seus acessórios e agregados;
- 25-Mão de obra de instalação de gerador (alternador);
- 26-Mão de obra de retirada de volante do motor bem como seus acessórios e agregados;
- 27-Mão de obra de substituição de retentores do motor bem como seus acessórios e agregados;
- 28-Mão de obras de retíficas em: Bloco, cabeçotes, virabrequim, bielas, buchas, comando de válvulas, sedes de válvulas, guias de válvulas, cilindros e toda forma de retífica, bem como seus acessórios e agregados;
- 29-Mão de obra de desmontagem e montagem de bloco, virabrequim, camisas dos cilindros, cabeçotes, válvulas, sedes, guias, engrenagens e tampa de distribuição;
- 30-Mão de obra de desmontagem e montagem de disjuntores de transferência e proteção, bem como o conserto destes e a seus acessórios e agregados;
- 31-Mão de obra de substituição de chicote do motor;
- 32-Mão de obra de substituição de módulo de comando bem como seus acessórios e agregados;

33-Mão de obra de parametrização de módulo de comando bem como seus acessórios e agregados;

34-Mão de obra de instalação de sistema remoto bem como seus acessórios e agregados;

35-Mão de obra de qualquer tipo de modificação, alteração ou implantação bem como a acessórios e agregados;

36-Mão de obra de acompanhamento técnico em caso de não haver defeito no grupo gerador;

37-Mão de obra de substituição ou alteração de cabos de força ou comando;

38-Mão de obra para substituição, modificação ou conserto de sistema de escapamento bem como seus acessórios e agregados;

39-Mão de obra de pintura de escapamento, caso seja acima de 3 metros, contados da saída do motor;

40-Mão de obra de isolamento térmico ou acústico bem como seus acessórios e agregados;

41-Mão de obra de instalação de tanque de combustível, diesel ou modificação de sistema, bem como seus acessórios e agregados.

42-Mão de obra de transportes verticais e horizontais de peças, materiais, grupo gerador ou relacionados a este, bem como a seus acessórios e agregados;

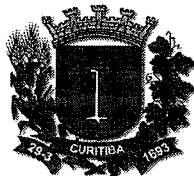
43-Mão de obra de desinstalação e instalação de grupo gerador ou parte deste, bem como seus acessórios e agregados;

44-Mão de obra de abastecimento de combustível;

45-Excluem-se ainda todo e quaisquer serviços não citados como inclusos.

LISTA DE SERVIÇOS INCLUSOS

- 1-Substituição do óleo lubrificante;
- 2-Substituição de filtro lubrificante e filtro de ar;
- 3-Substituição de filtro diesel e mangueiras;
- 4-Substituição de mangueiras de arrefecimento, mangueira filtro ar, mangueira pré-aquecimento, etc. do gerador quando necessário.
- 5-Substituição de correias;
- 6-Substituição de juntas das tampas de válvulas;
- 7-Substituição de termostatos ou pressostatos;
- 8-Substituição de resistência ou termostato do pré-aquecimento;
- 9-Limpeza de tanque até 250L no local;
- 10-Limpeza do radiador no local;
- 11-Limpeza do equipamento;
- 12-Regulagem de válvulas do motor;
- 13-Substituição de relés;
- 14-Substituição de lâmpadas;
- 15-Substituição de diodos, fusíveis e miscelâneas;
- 16-Substituição de baterias;
- 17-Substituição de cabos de baterias;
- 18-Substituição de terminais de baterias;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

19-Substituição de água do motor;

20-Substituição de inibidor de corrosão.

21-Limpeza de tanque de combustível, mesmo não seja possível lavar no local;

22-Loações, instalação de Motor Gerador movido a óleo Diesel (conforme valor praticado na tabela do anexo IV).

Declaração de Visita/Vistoria**Processo Administrativo Nº 080/2022****Pregão Eletrônico Nº 065/2022**

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ n.º _____, sito à _____ (endereço da empresa),

() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – FEAS

Contrato Administrativo nº xx/2022– Feas
para Contratação de empresa especializada
para prestação de serviços de manutenção pre-
ventiva e corretiva com peças do Gerador nas
unidades da FEAS, que entre si celebram a
Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saú-
de e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.814.139/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF nº 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF nº 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR nº 50.529; e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, CEP **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXX**, com fundamento no Processo Administrativo nº 080/2022 – Feas, Pregão Eletrônico nº 065/2022 e Termo de Referência, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

CLIENTE/ UNID	EQUIPAMENT O	MODELO	SERIE	MOTOR	POTÊNCIA
FEAS - HMIZA	GERADOR	COMAP	FDL 20022401	YAGDANG	15 KVA
FEAS - HMIZA	GERADOR	SCANIA	8716354	DC965A	360 KVA
FEAS- CMCBN	GERADOR	MWM WEG	167375	TD229	105 KVA

Parágrafo Primeiro

Os serviços serão prestados nas seguintes unidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde:

4. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, Localizado na Rua Lothário Boutin, nº 90 - Pinheirinho – Curitiba – PR – e;

Parágrafo Segundo

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS INCLUSOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem e manter os equipamentos dentro dos padrões técnicos indicados pelo fabricante, de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

A Manutenção Preventiva consiste em:

- I. 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho;
- II. Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/ funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de

ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.

III. A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

IV. A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;

V. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;

VI. A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

VII. A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva e preventiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.

VIII. Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;

IX. As peças e/ou acessórios e serviços a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço das tabelas do Anexo I e II apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta. Caso a peça e/ou acessório/serviço que seja necessário substituir durante a manutenção não esteja contemplada nessas tabelas, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

X. Para os casos de manutenção em partes mais complexas do gerador (tais como Motor, Alternador etc), discriminadas no ANEXO V DO Termo de Referência (Serviços Exclusos), que demandem um maior custo e tempo de reparo, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos prévio para aprovação junto à CONTRATANTE.

XI. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Discriminados no ANEXO V I (Serviços Inclusos) e demais Normas referenciadas pelo fabricante do equipamento.

3.a. Serviços Mecânicos: Sistema de Combustível:

- a.1. Alimentação: Verificação de vazamentos, drenagem de água dos filtros;
- a.2. Tanque de combustível: Realizar inspeção quanto a possíveis vazamentos, conexões e mangueiras; Realizar a limpeza do tanque reservatório de combustível sempre que necessário;
- a.3. Filtros: substituição conforme número de horas ou tempo;
- a.4. Troca dos filtros de combustível do motor a cada 250 h ou 06 (seis) meses;
- a.5. Análise de vibração: Realizar a cada 12 (doze) meses. (Este método de manutenção preditiva atua na detecção de futuras falhas como: Rolamentos deteriorados, Defeitos nas engrenagens, Acoplamentos desalinhados, Rotores desbalanceados, Eixos deformados, Folgas estruturais).

3.b. Sistema de lubrificação:

- b.1. Lubrificação: Verificação do nível do óleo lubrificante;
- b.2. Filtros: Substituição conforme número de horas ou tempo;
- b.3. Vazamentos: Reaperto e verificação em geral;
- b.4. Pressão: Indicação de pressão do óleo e testes nos sensores;
- b.5. Troca de óleo lubrificante a cada 250 h ou 06 (seis) meses.

3.c. Sistema de Arrefecimento:

- c.1. Radiador: verificação do nível de água, mangueiras, e vazamentos em geral, verificação do sistema de proteção (grades, telas, etc.);
- c.2. Filtros: substituição conforme número de horas ou tempo;
- c.3. Bomba d'água: verificação do funcionamento e vazamentos;
- c.4. Troca do filtro de água a cada 250 h ou 06 (seis) meses.

322
WB

3.d. Sistema de Ar:

- d.1. Filtros: revisão e substituição dos filtros conforme o controle de manutenção;
- d.2. Turbo compressor: verificar aperto de braçadeiras, mangueiras, conexões e transferências de ar, conferir folga dos eixos e rotores verificar possíveis vazamentos.
- d.3. Realizar a substituição das mangueiras (mangueira filtro ar, mangueira pré-aquecimento, etc.) do gerador quando necessário.

3.e. Sistema de Acionamento:

- e.1. Correias: verificar tensão e estado;
- e.2. Tensor: inspeção do rolamento e polia;
- e.3. Suportes do motor: verificar torque dos parafusos de fixação e condições de operação.

3.f. Serviços Elétricos:

3.g. Sistema elétrico do motor:

- g.1. Bateria: medição da tensão e densidade dos vasos;
- g.2. Chicotes: revisão e reaperto dos terminais e bornes;
- g.3. Motor de Partida: Verificar acionamento; e funcionamento;
- g.4. Alternador e Carregador de Baterias: Verificar funcionamento e tensão gerada;
- g.5. Alternador Principal: A cada visita verificar reaperto das conexões RST e a cada 12 (doze) meses realizar ensaio de medição de resistência e ensaio de isolamento de resistência ôhmica;
- g.6. Pré-Aquecimento: Verificar funcionamento, temperatura e vazamentos;

3.h. Painel: reaperto das basetas e bornes verificação de funcionamento dos medidores e relés;

3.i. Realizar a substituição do termostato do gerador, quando necessário.

WB

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

5.I. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando **as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os** padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;

5.II. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;

5.III. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

5.IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;

5.V. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

5.VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;

5.VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

5.VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.X. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos; Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou

a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

5.XI. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da CONTRATANTE;

5.XII. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;

5.XIII. Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;

5.XIV. Disponibilizar plantão 24 horas.

5.XV. Realizar o atendimento em até 02 horas após a abertura de chamado pela CONTRATADA.

5.XVI. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

5.XVII. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento quando concluído.

5.XVIII. Disponibilizar um motor gerador para locação, em casos de necessidades por motivo de manutenção corretiva nos geradores instalados do CMCBN E HMIZA que requeiram parada total enquanto é realizada a manutenção ou troca de alguma peça específica;

5.XIX. Realizar o transporte horizontal e vertical de materiais para os serviços de Locação e instalação, comissionamento e desmobilização do gerador a ser locado;

5.XX. Prestar, sem custo adicional, a manutenção preventiva e corretiva do Gerador para locação durante o período de locação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

I.Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;

- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressaltados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total para o presente serviço será de até R\$ xxxxxx.

Parágrafo Primeiro

Os valores máximos por peça deverão obedecer os valores unitários a seguir:

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	Qtd	VALOR MÁXIMO	
			Valor Unitário	Valor Total
221253	Serviço de remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	1	R\$	R\$
221256	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador carenado (contêiner super silenciado leve com nível de ruído leve médio de 75dB dotado de tratamento acústico através de utilização de material fonoabsorvente)[INSERIR]movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 15 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	1	R\$	R\$
221255	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador carenado (contêiner super silenciado leve com nível de ruído leve médio de 75dB dotado de tratamento acústico através de utilização de material fonoabsorvente)[INSERIR]movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 360 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	1	R\$	R\$
221257	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador carenado (contêiner super silenciado leve com nível de ruído leve médio de 75dB dotado de tratamento acústico através de utilização de material fonoabsorvente)[INSERIR]movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 105 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no CMCBN(hora/dia)	1	R\$	R\$
221258	Revisão Bomba Injetora e Bicos Injetores em bancada (CADA)	1	R\$	R\$
221259	Megagem Alternador (CADA)	3	R\$	R\$
215327	MANUTENÇÃO preventiva e Corretiva (valor mensal)	12	R\$	R\$
TOTAL			R\$	

RESSARCIMENTO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO.	R\$ 80.000,00
TOTAL ANUAL	R\$ 80.000,00

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por con-
Pregão Eletrônico nº 65/2022 – Feas

ta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

Parágrafo Terceiro

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Parágrafo Quinto

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Sexto

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará



sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei n.º 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao

Pregão Eletrônico nº 65/2022 – Feas

Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante

Pregão Eletrônico nº 65/2022 – Feas

te, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional N° 3557) e Raphael de Carvalho Monteiro (matrícula funcional n.º 7765) como gestores, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Pregão Eletrônico nº 65/2022 – Feas

Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados

peçoais.

Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

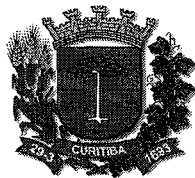
A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança das informações disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois



de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, xx de xxxxxxxxx de 2022.

Diretor-Geral Feas Ordenador das Despesas	Contratada
Diretora Administrativo-Financeira Feas	Assessor Jurídico Feas
1ª Testemunha	2ª Testemunha

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.**De :** licitacao@gruger.com.br

qui, 05 de mai de 2022 10:22

Assunto : Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

1 anexo

Para : wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Prezados, bom dia!

No anexo VII, do Edital do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022, existe a Declaração de Visita/Vistoria aos locais onde serão prestados os serviços, porém não encontramos as seguintes informações:

- Contato para agendamentos das visitas
- Prazo para agendamento antes da abertura das propostas

Atenciosamente,

Heloisa Payão Bregano

Dpto. Comercial / Licitação

Horário: 08:10 às 17:20

T: (41) 3376-4447 – (41) 9 8855-6936

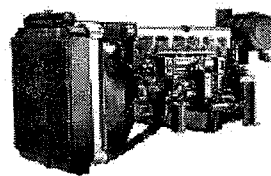
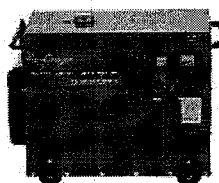
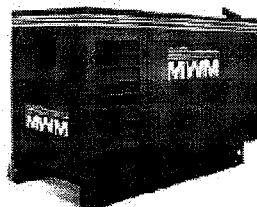
E: licitacao@gruger.com.br

W: www.gruger.com.br

Eficiência e Confiabilidade

DISTRIBUIDOR:

GERADORES

MWM

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 05 de mai de 2022 14:18

3 anexos

Assunto : Re: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Para : William Cesar Barboza
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Raphael de Carvalho Monteiro
<ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Prezado William,

Venho por meio deste responder ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Gruger:

-Contato para agendamentos das visitas:

Roberto Liberato Dallagranna (Gerente do Setor de Engenharia e Manutenção | FEAS)
ou

Raphael de Carvalho Monteiro (Técnico Em Eletrotécnica do Setor de Engenharia e Manutenção | FEAS)

-Prazo para agendamento antes da abertura das propostas:

A visita deverá ser previamente agendada de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00h com os colaboradores Roberto ou Raphael do Setor de Engenharia e Manutenção | FEAS através do telefone (41) 3316-5909 ou através dos seguintes e-mail's:
rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br ou ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br.

LOCAIS AONDE SE ENCONTRAM INSTALADOS OS GERADORES:

Rua Lothário Boutin, nº90 - Pinheirinho – Curitiba – PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns

Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

Esta visita deverá ocorrer até um dia útil antes do prazo para cadastro da proposta da empresa no sistema Publinexo.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 5 de maio de 2022 11:04:06

Assunto: Fwd: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Roberto, bom dia.

Recebemos o pedido de esclarecimento abaixo, solicito urgência na análise devido aos prazos do pregão.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: licitacao@gruger.com.br

Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 5 de maio de 2022 10:22:05

Assunto: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Prezados, bom dia!

No anexo VII, do Edital do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022, existe a Declaração de Visita/Vistoria aos locais onde serão prestados os serviços, porém não encontramos as seguintes informações:

- Contato para agendamentos das visitas
- Prazo para agendamento antes da abertura das propostas

Atenciosamente,

Heloisa Payão Bregano

Dpto. Comercial / Licitação

Horário: 08:10 às 17:20

C: (41) 3376-4447 – (41) 9 8855-6936

E: licitacao@gruger.com.br

W: www.gruger.com.br

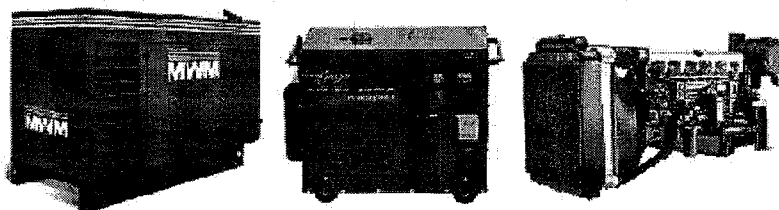


Eficiência e Confiabilidade

DISTRIBUIDOR:

GERADORES

MWM





Modelo de assinatura e-mail - Roberto 10 ANOS.png
34 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Boletim de esclarecimento nº 1

Processo Administrativo nº: 080/2022.

Pregão Eletrônico nº: 065/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência"

Informamos que foi recebido pedido de esclarecimento para o certame em epígrafe.

Prezados, bom dia!

No anexo VII, do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022, existe a Declaração de Visita/Vistoria aos locais onde serão prestados os serviços, porém não encontramos as seguintes informações:

-Contato para agendamentos das visitas

-Prazo para agendamento antes da abertura das propostas

Trata-se de peça recursal administrativa tempestiva, sendo assim, fora devidamente apreciado.

Boa Tarde,

Venho por meio deste responder ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Gruger:

1) Contato para agendamentos das visitas

Resposta: Roberto Liberato Dallagranna (Gerente do Setor de Engenharia e Manutenção | FEAS) ou Raphael de Carvalho Monteiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

(Técnico Em Eletrotécnica do Setor de Engenharia e Manutenção
FEAS)

2) Prazo para agendamento antes da abertura das propostas

Resposta: A visita deverá ser previamente agendada de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 h com os colaboradores Roberto ou Raphael do Setor de Engenharia e Manutenção | FEAS através do telefone (41) 3316-5909 ou através dos seguintes e-mail's: rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br ou ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br.

LOCAIS AONDE SE ENCONTRAM INSTALADOS OS GERADORES:

Rua Lothário Boutin, nº90 – Pinheirinho – Curitiba – PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

Rua Jussara, 2234 – Sítio Cercado, Curitiba – PR – Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

Esta visita deverá ocorrer até um dia útil antes do prazo para cadastro da proposta da empresa no sistema Publinexo.

Desta forma, não se faz necessário a alteração do edital de embasamento, de sorte que os prazos anteriormente estipulados permanecem inalterados.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

William Cesar Barboza
William Cesar Barboza

Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Para : wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Prezados, bom dia!

No anexo VII, do Edital do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022, existe a Declaração de Visita/Vistoria aos locais onde serão prestados os serviços, porém não encontramos as seguintes informações:

- Contato para agendamentos das visitas
- Prazo para agendamento antes da abertura das propostas

Atenciosamente,

Heloisa Payão Bregano

Dpto. Comercial / Licitação

Horário: 08:10 às 17:20

☎: (41) 3376-4447 – (41) 9 8855-6936

✉: licitacao@gruger.com.br

🌐: www.gruger.com.br



Eficiência e Confiabilidade

DISTRIBUIDOR:

GERADORES

MWM



Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.**De :** licitacao@gruger.com.br

sex, 06 de mai de 2022 09:07

Assunto : RES: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

2 anexos

Para : 'William Cesar Barboza'
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado, bom dia!

Agradeço o esclarecimento anterior. Aproveito e solicito mais uma informação.

1. No item 5.20. do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022, consta que umas das obrigações da contratada é:

" Disponibilizar um gerador para locação, em casos de necessidades por motivo de manutenção corretiva nos geradores instalados do CMCBN E HMIZA que requeiram a parada total enquanto é realizada a manutenção ou troca de alguma peça específica;"

Entretanto, não encontramos especificado se o valor da locação está estimado dentro do valor máximo da licitação que é de R\$ 131.543,25. É importante enfatizar, que o valor é variável, visto que depende da quantidade de horas/dias e da potência do gerador, conforme ANEXO IV do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Heloisa Payão Bregano

Dpto. Comercial / Licitação

Horário: 08:10 às 17:20

☎ (41) 3376-4447 – (41) 9 8855-6936

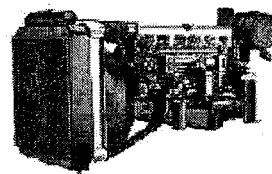
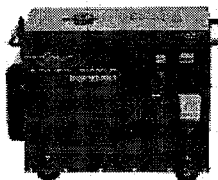
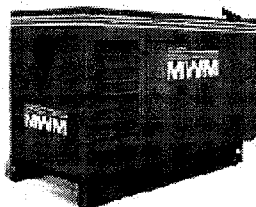
✉ licitacao@gruger.com.br

🌐 www.gruger.com.br

Eficiência e Confiabilidade

DISTRIBUIDOR:

GERADORES

MWM**De:** William Cesar Barboza <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** quinta-feira, 5 de maio de 2022 15:18**Para:** licitacao@gruger.com.br**Assunto:** Re: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Prezados, recebido.

Resposta conforme Boletim de Esclarecimento nº 1 na plataforma Publinexo.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitações

(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: licitacao@gruger.com.br

Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 5 de maio de 2022 10:22:05

Assunto: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Prezados, bom dia!

No anexo VII, do Edital do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022, existe a Declaração de Visita/Vistoria aos locais onde serão prestados os serviços, porém não encontramos as seguintes informações:

- Contato para agendamentos das visitas
- Prazo para agendamento antes da abertura das propostas

Atenciosamente,

Heloisa Payão Bregano

Dpto. Comercial / Licitação

Horário: 08:10 às 17:20

C: (41) 3376-4447 – (41) 9 8855-6936

E: licitacao@gruger.com.br

W: www.gruger.com.br

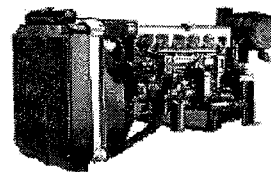
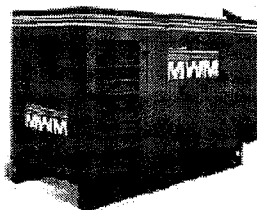


Eficiência e Confiabilidade

DISTRIBUIDOR:

GERADORES

MWM



B7
WD

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: RES: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 06 de mai de 2022 10:10

5 anexos

Assunto : Re: RES: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Para : William Cesar Barboza <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Raphael de Carvalho Monteiro
<ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom Dia Prezado William,

Venho por meio deste responder ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Gruger:

Resposta: Sim, o valor estimado para a locação, serviço este a ser prestado conforme o item 5.20 do PE 065/2022 | FEAS, está dentro do valor máximo da licitação que é de R\$ 131.543,25.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Raphael de Carvalho Monteiro" <ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 6 de maio de 2022 10:08:50

Assunto: Re: RES: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Bom Dia Prezado William,

Venho por meio deste responder ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Gruger:

Resposta: Sim, o valor estimado para a locação, serviço este a ser prestado conforme o item 5.20 do PE 065/2022 | FEAS, está dentro do valor máximo da licitação que é de R\$ 131.543,25.

No item 5.20. do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022, consta que umas das obrigações da contratada é:

"Disponibilizar um gerador para locação, em casos de necessidades por motivo de manutenção corretiva nos geradores instalados do CMCBN E HMIZA que requeiram a parada total enquanto é realizada a manutenção ou troca de alguma peça específica,"

Entretanto, não encontramos especificado se o valor da locação está estimado dentro do valor máximo da licitação que é de R\$ 131.543,25



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 6 de maio de 2022 9:36:27

Assunto: Fwd: RES: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Prezados, bom dia.

Recebemos o pedido de esclarecimento abaixo, solicito urgência na análise devido aos prazos do pregão.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "licitacao" <licitacao@gruger.com.br>

Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 6 de maio de 2022 9:07:09

Assunto: RES: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Prezado, bom dia!

Agradeço o esclarecimento anterior. Aproveito e solicito mais uma informação.

1. No item 5.20. do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022, consta que umas das obrigações da contratada é:

"Disponibilizar um gerador para locação, em casos de necessidades por motivo de manutenção corretiva nos geradores instalados do CMCBN E HMIZA que requeiram a parada total enquanto é realizada a manutenção ou troca de alguma peça específica;"

Entretanto, não encontramos especificado se o valor da locação está estimado dentro do valor máximo da licitação que é de R\$ 131.543,25. É importante enfatizar, que o valor é variável, visto que depende da quantidade de horas/dias e da potência do gerador, conforme ANEXO IV do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Heloisa Payão Bregano

Dpto. Comercial / Licitação

Horário: 08:10 às 17:20

☎: (41) 3376-4447 – (41) 9 8855-6936

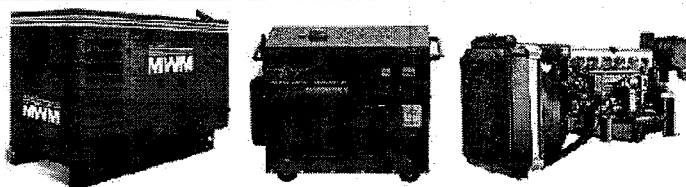
✉: licitacao@gruger.com.br

🌐: www.gruger.com.br



DISTRIBUIDOR:

GERADORES



De: William Cesar Barboza <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 5 de maio de 2022 15:18

Para: licitacao@gruger.com.br

Assunto: Re: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Prezados, recebido.

Resposta conforme Boletim de Esclarecimento nº 1 na plataforma Publinexo.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitações

(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: licitacao@gruger.com.br

Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 5 de maio de 2022 10:22:05

Assunto: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Prezados, bom dia!

No anexo VII, do Edital do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022, existe a Declaração de Visita/Vistoria aos locais onde serão prestados os serviços, porém não encontramos as seguintes informações:

-Contato para agendamentos das visitas

-Prazo para agendamento antes da abertura das propostas

Atenciosamente,

Heloisa Payão Bregano

Dpto. Comercial / Licitação

Horário: 08:10 às 17:20

☎ (41) 3376-4447 – (41) 9 8855-6936

✉ licitacao@gruger.com.br

🌐 www.gruger.com.br

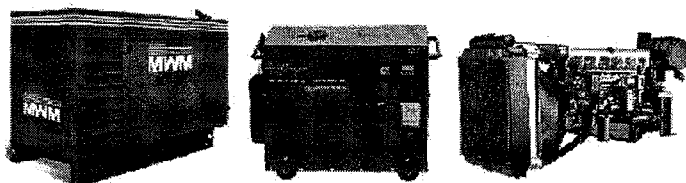


Eficiência e Confiabilidade

DISTRIBUIDOR:

GERADORES

MWM





Modelo de assinatura e-mail - Roberto 10 ANOS.png
34 KB

Boletim de esclarecimento nº 2

Processo Administrativo nº: 080/2022.

Pregão Eletrônico nº: 065/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência"

Informamos que foi recebido pedido de esclarecimento para o certame em epígrafe.

Prezado, bom dia!

Agradeço o esclarecimento anterior. Aproveito e solicito mais uma informação.

No item 5.20. do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022, consta que umas das obrigações da contratada é:

"Disponibilizar um gerador para locação, em casos de necessidades por motivo de manutenção corretiva nos geradores instalados do CMCBN E HMIZA que requeiram a parada total enquanto é realizada a manutenção ou troca de alguma peça específica;"

Entretanto, não encontramos especificado se o valor da locação está estimado dentro do valor máximo da licitação que é de R\$ 131.543,25. É importante enfatizar, que o valor é variável, visto que depende da quantidade de horas/dias e da potência do gerador, conforme ANEXO IV do Termo de Referência.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Trata-se de peça recursal administrativa tempestiva, sendo assim, fora devidamente apreciado.

Bom Dia,

Venho por meio deste responder ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Gruger:

Resposta: *Sim, o valor estimado para a locação, serviço este a ser prestado conforme o item 5.20 do PE 065/2022 | FEAS, está dentro do valor máximo da licitação que é de R\$ 131.543,25, deste valor total do pregão, R\$ 80.000,00 são para peças e engloba a futura locação.*

Desta forma, não se faz necessário a alteração do edital de embasamento, de sorte que os prazos anteriormente estipulados permanecem inalterados.

Curitiba, 06 de maio de 2022.

William Cesar Barboza
William Cesar Barboza
Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

06/05/2022 09:09

Zimbra

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

De: licitacao@gruger.com.br

sex, 06 de mai de 2022 09:07

Assunto: RES: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

2 anexos

Para: 'William Cesar Barboza'
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado, bom dia!

Agradeço o esclarecimento anterior. Aproveito e solicito mais uma informação.

1. No item 5.20. do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022, consta que umas das obrigações da contratada é:
"Disponibilizar um gerador para locação, em casos de necessidades por motivo de manutenção corretiva nos geradores instalados do CMCBN E HMIZA que requeiram a parada total enquanto é realizada a manutenção ou troca de alguma peça específica;"

Entretanto, não encontramos especificado se o valor da locação está estimado dentro do valor máximo da licitação que é de R\$ 131.543,25. É importante enfatizar, que o valor é variável, visto que depende da quantidade de horas/dias e da potência do gerador, conforme ANEXO IV do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Helôisa Payão Bregano

Dpto. Comercial / Licitação

Horário: 08:10 às 17:20

(41) 3376-4447 – (41) 9 8855-6936

licitacao@gruger.com.br

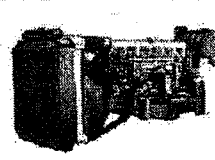
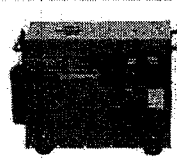
www.gruger.com.br



Eficiência e Confiabilidade

DISTRIBUIDOR:

GERADORES



De: William Cesar Barboza <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 5 de maio de 2022 15:18.

Para: licitacao@gruger.com.br

Assunto: Re: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Prezados, recebido.

06/05/2022 10:39

Zimbra

Zimbra

wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br**Re: RES: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.**

De: Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br>

sex, 06 de mai de 2022 10:10

5 anexos

Assunto: Re: RES: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Para: William Cesar Barboza <wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br>

Cc: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>, Raphael de Carvalho Monteiro <ramonteiro@feas.curitiba.pr.gov.br>

Bom Dia Prezado William,

Venho por meio deste responder ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Gruger:

Resposta: Sim, o valor estimado para a locação, serviço este a ser prestado conforme o item 5.20 do PE 065/2022 | FEAS, está dentro do valor máximo da licitação que é de R\$ 131.543,25.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br>

Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Raphael de Carvalho Monteiro" <ramonteiro@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 6 de maio de 2022 10:08:50

Assunto: Re: RES: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Bom Dia Prezado William,

Venho por meio deste responder ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Gruger:

Resposta: Sim, o valor estimado para a locação, serviço este a ser prestado conforme o item 5.20 do PE 065/2022 | FEAS, está dentro do valor máximo da licitação que é de R\$ 131.543,25.

No item 5.20. do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022, consta que umas das obrigações da contratada é:

"Disponibilizar um gerador para locação, em casos de necessidades por motivo de manutenção corretiva nos geradores instalados do CMCBN E HMIZA que requeiram a parada total enquanto é realizada a manutenção ou troca de alguma peça específica;"

Entretanto, não encontramos especificado se o valor da locação está estimado dentro do valor máximo da licitação que é de R\$ 131.543,25



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br

De: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

https://webmail.curitiba.pr.gov.br/v/printmessage?id=8808&tz=America/Sao_Paulo&xim=1

1/5



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

06/05/2022 10:39

Zimbra

Enviadas: Sexta-feira, 6 de maio de 2022 9:36:27

Assunto: Fwd: RES: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Prezados, bom dia.

Recebemos o pedido de esclarecimento abaixo, solicito urgência na análise devido aos prazos do pregão.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "licitacao" <licitacao@gruger.com.br>

Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 6 de maio de 2022 9:07:09

Assunto: RES: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

08/05/2022 10:39

Zimbra

Prezado, bom dia!

Agradeço o esclarecimento anterior. Aproveito e solicito mais uma informação.

1. No item 5.20. do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022, consta que umas das obrigações da contratada é:

"Disponibilizar um gerador para locação, em casos de necessidades por motivo de manutenção corretiva nos geradores instalados do CMCBN E HMIZA que requeiram a parada total enquanto é realizada a manutenção ou troca de alguma peça específica;"

Entretanto, não encontramos especificado se o valor da locação está estimado dentro do valor máximo da licitação que é de R\$ 131.543,25. É importante enfatizar, que o valor é variável, visto que depende da quantidade de horas/dias e da potência do gerador, conforme ANEXO IV do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Heloisa Payão Bregano

Dpto. Comercial / Licitação

Horário: 08:15 às 17:20

C: (41) 3376-4447 – (41) 9 8855-8936

E: licitacao@gruger.com.brW: www.gruger.com.br

DISTRIBUIDOR:

GERADORES

De: William Cesar Barboza <wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 5 de maio de 2022 15:18

Para: licitacao@gruger.com.br

Assunto: Re: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Prezados, recebido.

Resposta conforme Boletim de Esclarecimento nº 1 na plataforma Publinexo.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitações

(41) 3316-5967 | feas.curitiba.pr.gov.brDe: licitacao@gruger.com.brPara: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 5 de maio de 2022 10:22:05

Assunto: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Prezados, bom dia!

No anexo VII, do Edital do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022, existe a Declaração de Visita/Vistoria aos locais onde serão prestados os serviços, porém não encontramos as seguintes informações:

-Contato para agendamentos das visitas

https://webmail.curitiba.pr.gov.br/h/printmessage?id=8808&tz=America/Sao_Paulo&xm=1

3/5



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

06/05/2022 10:39

Zimbra

-Prazo para agendamento antes da abertura das propostas

Atenciosamente,

Heloisa Payão Bregano

Dpto. Comercial / Licitação

Horário: 08:30 às 17:30

☎ (41) 3376-4447 – (41) 9 8855-6936

✉ licitacao@gruger.com.br

🌐 www.gruger.com.br

Gruger [®]
GERADORES

Eficiência e Confiabilidade

DISTRIBUIDOR:

GERADORES

MWM





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

05/05/2022 10:39

Zimbra



Modelo de assinatura e-mail - Roberto 10 ANOS.png
34 KB

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.**De :** licitacao@gruger.com.br

ter, 10 de mai de 2022 14:04

Assunto : Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

1 anexo

Para : 'William Cesar Barboza'
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado, boa tarde!

Solicito mais alguns esclarecimentos quanto ao Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022:

1. Quanto à especificação dos geradores: Os geradores descritos no Termo de Referência são 220v?
2. Quanto ao lançamento das propostas:
No item 2, subtópico do 7.10, consta que deve ter uma declaração emitida pela licitante, porém não ficou compreendido se esse documento deve ser anexado no ato de lançamento da proposta. Além disso, poderão ser anexados documentos que indiquem a empresa? Visto que a declaração e o atestado técnico possuem dados da participante do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Heloisa Payão Bregano

Dpto. Comercial / Licitação

Horário: 08:10 às 17:20

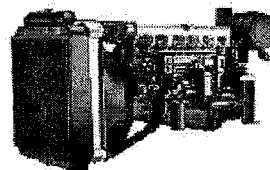
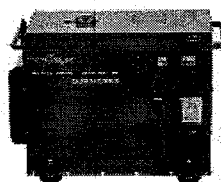
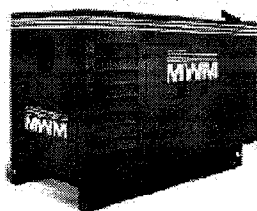
C: (41) 3376-4447 — (41) 9 8855-6936

E: licitacao@gruger.com.br

W: www.gruger.com.br**Gruger** [®]
CERTIFIED
GERADORES

Eficiência e Confiabilidade

DISTRIBUIDOR:

GERADORES**MWM**

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

De : Raphael de Carvalho Monteiro
<ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 11 de mai de 2022 08:24

Assunto : Fwd: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Para : wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Cc : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado William,

Seguem os esclarecimentos quanto ao Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022:

1. Quanto à especificação dos geradores: Os geradores descritos no Termo de Referência são 220v?

- O gerador Yangdong/Farrand de 15kVA possui nível de tensão em 380V trifásico.
- O gerador Scania/Cramaco de 360kVA possui nível de tensão em 220V trifásico.
- O gerador MWM/WEG de 105kVA possui nível de tensão em 380V trifásico.

2. Quanto ao lançamento das propostas: No item 2, subtópico do 7.10, consta que deve ter uma declaração emitida pela licitante, porém não ficou compreendido se esse documento deve ser anexado no ato de lançamento da proposta. Além disso, poderão ser anexados documentos que indiquem a empresa? Visto que a declaração e o atestado técnico possuem dados da participante do procedimento licitatório.

O item 2, subtópico 7.10 deverá ser atendido obrigatoriamente pela licitante. O restante da informação será respondida pelo setor de licitações da FEAS.

Atenciosamente,

Raphael de Carvalho Monteiro
Engenharia e Manutenção FEAS
(41)33165909

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Raphael de Carvalho Monteiro" <ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "William Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 10 de maio de 2022 16:37:21
Assunto: Fwd: Fwd: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Boa Tarde Raphael,

Conforme conversamos nesta tarde, favor responder ao questionamento abaixo impetrado pela empresa Gruger.

Atenciosamente,

----- Mensagem encaminhada -----

De: William Cesar Barboza <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Tue, 10 May 2022 14:42:40 -0300 (BRT)
Assunto: Fwd: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Roberto, boa tarde.

Recebemos o pedido de esclarecimento abaixo, solicito urgência na análise devido aos prazos do pregão.

Eu respondo a segunda pergunta.

Atenciosamente,

De: "licitacao" <licitacao@gruger.com.br>
Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 10 de maio de 2022 14:04:53
Assunto: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Prezado, boa tarde!

Solicito mais alguns esclarecimentos quanto ao Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022:

1. Quanto à especificação dos geradores: Os geradores descritos no Termo de Referência são 220v?
2. Quanto ao lançamento das propostas:

No item 2, subtópico do 7.10, consta que deve ter uma declaração emitida pela licitante, porém não ficou compreendido se esse documento deve ser anexado no ato de lançamento da proposta. Além disso, poderão ser anexados documentos que indiquem a empresa? Visto que a declaração e o atestado técnico possuem dados da participante do procedimento licitatório.

346
WB

Atenciosamente,



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Boletim de esclarecimento nº 4

Processo Administrativo nº: 080/2022.

Pregão Eletrônico nº: 065/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência"

Informamos que foi recebido pedido de esclarecimento para o certame em epígrafe.

Prezado, boa tarde!

Solicito mais alguns esclarecimentos quanto ao Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022:

1) Quanto à especificação dos geradores:

Os geradores descritos no Termo de Referência são 220v?

2) Quanto ao lançamento das propostas:

No item 2, subtópico do 7.10, consta que deve ter uma declaração emitida pela licitante, porém não ficou compreendido se esse documento deve ser anexado no ato de lançamento da proposta. Além disso, poderão ser anexados documentos que indiquem a empresa? Visto que a declaração e o atestado técnico possuem dados da participante do procedimento licitatório.

Trata-se de peça recursal técnica/administrativa tempestiva, sendo assim, fora devidamente apreciado.

Prezados,

Seguem respostas aos pedidos de esclarecimentos:

1. Quanto à especificação dos geradores:

- O gerador Yangdong/Farrand de 15kVA possui nível de tensão em 380V trifásico.
- O gerador Scania/Cramaco de 360kVA possui nível de tensão em 220V trifásico.
- O gerador MWM/WEG de 105kVA possui nível de tensão em 380V trifásico.

2. Quanto ao lançamento das propostas:

Resposta:

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário do item;

7.3.2. Quantidade na embalagem;

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: “não se aplica”, a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

A documentação deverá ser anexada no ato do envio de sua proposta, só teremos acesso aos documentos anexados após a sessão de lances, não sendo possível a identificação do licitante.

Desta forma, não se faz necessário a alteração do edital de embasamento, de sorte que os prazos anteriormente estipulados permanecem inalterados.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

William Cesar Barboza
William Cesar Barboza

Pregoeiro

11/05/2022 14:08

Zimbra

Zimbra

wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br**Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.**De : licitacao@gruger.com.br

ter, 10 de mai de 2022 14:04

Assunto : Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

 1 anexo

Para : 'William Cesar Barboza'

[<wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br>](mailto:wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br)

Prezado, boa tarde!

Solicito mais alguns esclarecimentos quanto ao Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022:

1. Quanto à especificação dos geradores: Os geradores descritos no Termo de Referência são 220v?
2. Quanto ao lançamento das propostas:
No item 2, subtópico do 7.10, consta que deve ter uma declaração emitida pela licitante, porém não ficou compreendido se esse documento deve ser anexado no ato de lançamento da proposta. Além disso, poderão ser anexados documentos que indiquem a empresa? Visto que a declaração e o atestado técnico possuem dados da participante do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Heloisa Payão Bregano

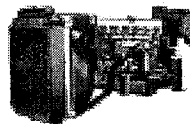
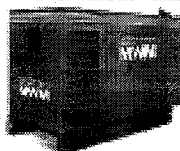
Dpto. Comercial/ Licitação

Horário: 08:30 às 17:30

C: (41) 3376-4441 – (41) 3 8855-6035

E: licitacao@gruger.com.brW: www.gruger.com.br
Gruger [®]
GERADORES

Eficiência e Confiabilidade

DISTRIBUIDOR
GERADORES



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

11/05/2022 08:30

Zimbra

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

De : Raphael de Carvalho Monteiro
<ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 11 de mai de 2022 08:24

Assunto : Fwd: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Para : wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Cc : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado William,

Seguem os esclarecimentos quanto ao Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022:

1. Quanto à especificação dos geradores: Os geradores descritos no Termo de Referência são 220v?

- O gerador Yangdong/Farrand de 15kVA possui nível de tensão em 380V trifásico.
- O gerador Scania/Cramaco de 360kVA possui nível de tensão em 220V trifásico.
- O gerador MWM/WEG de 105kVA possui nível de tensão em 380V trifásico.

2. Quanto ao lançamento das propostas: No item 2, subtópico do 7.10, consta que deve ter uma declaração emitida pela licitante, porém não ficou compreendido se esse documento deve ser anexado no ato de lançamento da proposta. Além disso, poderão ser anexados documentos que indiquem a empresa? Visto que a declaração e o atestado técnico possuem dados da participante do procedimento licitatório.

O item 2, subtópico 7.10 deverá ser atendido obrigatoriamente pela licitante. O restante da informação será respondida pelo setor de licitações da FEAS.

Atenciosamente,

Raphael de Carvalho Monteiro
Engenharia e Manutenção FEAS
(41)33165909

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Raphael de Carvalho Monteiro" <ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

https://webmail.curitiba.pr.gov.br/h/printmessage?id=8896&tz=America/Sao_Paulo&xim=1

1/3

11/05/2022 08:30

Zimbra

Cc: "William Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 10 de maio de 2022 16:37:21
Assunto: Fwd: Fwd: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Boa Tarde Raphael,

Conforme conversamos nesta tarde, favor responder ao questionamento abaixo impetrado pela empresa Gruger.

Atenciosamente,

----- Mensagem encaminhada -----

De: William Cesar Barboza <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Tue, 10 May 2022 14:42:40 -0300 (BRT)
Assunto: Fwd: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Roberto, boa tarde.

Recebemos o pedido de esclarecimento abaixo, solicito urgência na análise devido aos prazos do pregão.
Eu respondo a segunda pergunta.

Atenciosamente,

De: "licitacao" <licitacao@gruger.com.br>
Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 10 de maio de 2022 14:04:53
Assunto: Esclarecimentos Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Prezado, boa tarde!

Solicito mais alguns esclarecimentos quanto ao Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022:

1. Quanto à especificação dos geradores: Os geradores descritos no Termo de Referência são 220v?
2. Quanto ao lançamento das propostas:

No item 2, subtópico do 7.10, consta que deve ter uma declaração emitida pela licitante, porém não ficou compreendido se esse documento deve ser anexado no ato de lançamento da proposta. Além disso, poderão ser anexados documentos que indiquem a empresa? Visto que a declaração e o atestado técnico possuem dados da participante do procedimento licitatório.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

11/05/2022 08:30

Zimbrã

Atenciosamente,



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Boletim de esclarecimento nº 5

Processo Administrativo nº: 080/2022.

Pregão Eletrônico nº: 065/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência"

Informamos que foi recebido pedido de esclarecimento para o certame em epígrafe.

Bom dia William, tudo bem?

Gostaria de tirar algumas dúvidas referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços:

Referente a tabela que se encontra no Anexo IV, para manutenção de Geradores o valor de serviço e locação seria diária (por dia)?

Referente a Manutenção Preventiva e Corretiva, seria um valor mensal por máquina?

Fico à disposição qualquer dúvida!

Atenciosamente

Trata-se de peça recursal técnica/administrativa tempestiva, sendo assim, fora devidamente apreciado.

Prezados,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento:

1. Referente a tabela que se encontra no Anexo IV, para manutenção de Geradores o valor de serviço e locação seria diária (por dia)?

– Sim, por dia.

2. Referente a Manutenção Preventiva e Corretiva, seria um valor mensal por máquina?

– Sim, seria um valor mensal por máquina.

Desta forma, não se faz necessário a alteração do edital de embasamento, de sorte que os prazos anteriormente estipulados permanecem inalterados.

Curitiba, 13 de maio de 2022.


William Cesar Barboza

Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

13/05/2022 16:09

Zimbra

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

De : Thayna - PowerTec Geradores
<thayna@powertecgeradores.com.br>

sex, 13 de mai de 2022 11:33

1 anexo

Assunto : PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 065/2022

Para : wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Cc : 'Daniel Rodrigo Muller'
<daniel@dancomotores.com.br>

Bom dia William, tudo bem ?

Gostaria de tirar algumas dúvidas referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços:

- Referente a tabela que se encontra no Anexo IV, para manutenção de Geradores o valor de serviço e locação seria diária (por dia) ?
- Referente a Manutenção Preventiva e Corretiva, seria um valor mensal por máquina ?

Fico a disposição qualquer dúvida!

Atenciosamente

Thayna Maria da Silva Pereira
Auxiliar administrativo
47 9 0254-3489



Rua Otto Mayer, 152 | Sala 01 | Vila Lenz | 89252-530 | Jaraguá do Sul - SC | Brasil | 47 3371 5691 | www.protecgeradores.com.br

13/05/2022 16:08

Zimbra

Zimbra

wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br**Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022**

De : Raphael de Carvalho Monteiro
<ramonteiro@feas.curitiba.pr.gov.br>

sex, 13 de mai de 2022 14:10

 3 anexos

Assunto : Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 065/2022

Para : wbarboza <wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br>

Prezado Wiliam,

Seguem as respostas:

Referente a tabela que se encontra no Anexo IV, para manutenção de Geradores o valor de serviço e locação seria diária (por dia) ?

Sim, por dia.

Referente a Manutenção Preventiva e Corretiva, seria um valor mensal por máquina ?

Sim, seria um valor mensal por máquina.

Atenciosamente,



Raphael de Carvalho Monteiro
Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br

De: "wbarboza" <wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Raphael de Carvalho Monteiro" <ramonteiro@feas.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 13 de maio de 2022 11:37:24

Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

Prezados, bom dia.

Recebemos o pedido de esclarecimento abaixo, solicito urgência na análise devido aos prazos do pregão.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza
Proprietário
Corretora Permanente de Locação
(41) 3316-5967 | feas@curitiba.pr.gov.br

De: "Thayna - PowerTec Geradores" <thayna@powertecgeradores.com.br>

Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Daniel Rodrigo Muller" <daniel@dancomotores.com.br>



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

13/05/2022 16:08

Zimbra

Enviadas: Sexta-feira, 13 de maio de 2022 11:33:46

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

13/05/2022 16:08

Zimbra

Bom dia William, tudo bem ?

Gostaria de tirar algumas dúvidas referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços:

- Referente a tabela que se encontra no Anexo IV, para manutenção de Geradores o valor de serviço e locação seria diária (por dia) ?
- Referente a Manutenção Preventiva e Corretiva, seria um valor mensal por máquina ?

Fico a disposição qualquer dúvida!

Atenciosamente

Thayna Maria da Silva Pereira
Auxiliar administrativo
47 9 9264 5489



Rua Otto Mayer, 152 | Sala 01 | Vila Lenzi | 89252-530 | Jaraguá do Sul - SC | Brasil | 47 3371 5691 | www.protecgeradores.com.br

WB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

13/05/2022 16:08

Zimbra



assinatura e-mail Rap.png
34 KB

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

De : Raphael de Carvalho Monteiro
<ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 13 de mai de 2022 14:10

3 anexos

Assunto : Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 065/2022

Para : wbarboza <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado William,

Seguem as respostas:

Referente a tabela que se encontra no Anexo IV, para manutenção de Geradores o valor de serviço e locação seria diária (por dia) ?

Sim, por dia.

Referente a Manutenção Preventiva e Corretiva, seria um valor mensal por máquina ?

Sim, seria um valor mensal por máquina.

Atenciosamente,



Raphael de Carvalho Monteiro
Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "wbarboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Raphael de Carvalho Monteiro" <ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 13 de maio de 2022 11:37:24

Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

Prezados, bom dia.

Recebemos o pedido de esclarecimento abaixo, solicito urgência na análise devido aos prazos do pregão.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Thayna - PowerTec Geradores" <thayna@powertecgeradores.com.br>

Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Daniel Rodrigo Muller" <daniel@dancomotores.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 13 de maio de 2022 11:33:46

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

J56
UB

Bom dia William, tudo bem ?

Gostaria de tirar algumas dúvidas referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços:**

- Referente a tabela que se encontra no Anexo IV, para manutenção de Geradores o valor de serviço e locação seria diária (por dia) ?
- Referente a Manutenção Preventiva e Corretiva, seria um valor mensal por máquina ?

Fico a disposição qualquer dúvida!

Atenciosamente

Thayna Maria da Silva Pereira

Auxiliar administrativo
47 9 9264-5489



Rua Otto Mayer, 152 | Sala 01 | Vila Lenzi | 89252-530 | Jaraguá do Sul - SC | Brasil | 47 3371 5691 | www.protecgeradores.com.br



Região de Curitiba Metropolitana
Gestão de Recursos Humanos
Fundação Social de Amparo à Saúde - FEAS
FAP 0055-2003
www.feas.curitiba.pr.gov.br

assinatura e-mail Rap.png
34 KB

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Pedido de esclarecimento Pregão Eletrônico nº065/2022**De :** licitacao@gruger.com.br

sex, 13 de mai de 2022 15:08

Assunto : Pedido de esclarecimento Pregão Eletrônico
nº065/2022

1 anexo

Para : 'William Cesar Barboza'
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado, boa tarde!

Solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Tendo em vista que o valor máximo é de 80 mil para gastar em peças, gostaríamos de saber se esse valor será reservado apenas para a compra delas, ou poderá ser deslocado para manutenção/locação (desde que não ultrapasse o valor máximo da licitação)?

Atenciosamente,

Heloisa Payão Bregano

Dpto. Comercial / Licitação

Horário: 08:10 às 17:20

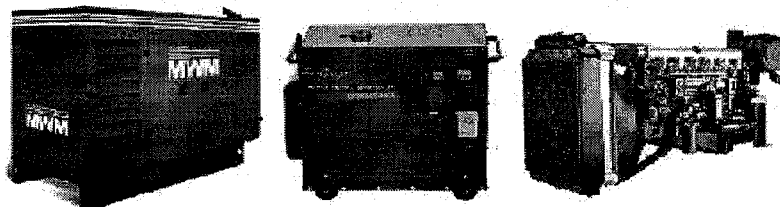
T: (41) 3376-4447 – (41) 9 8855-6936

E: licitacao@gruger.com.br

W: www.gruger.com.br

DISTRIBUIDOR:

GERADORES

MWM



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Boletim de esclarecimento nº 6

Processo Administrativo nº: 080/2022.

Pregão Eletrônico nº: 065/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência"

Informamos que foi recebido pedido de esclarecimento para o certame em epígrafe.

Bom dia William, tudo bem?

Prezado, boa tarde!

Solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Tendo em vista que o valor máximo é de 80 mil para gastar em peças, gostaríamos de saber se esse valor será reservado apenas para a compra delas, ou poderá ser deslocado para manutenção/locação (desde que não ultrapasse o valor máximo da licitação)?

Atenciosamente,

Trata-se de peça recursal técnica/administrativa tempestiva, sendo assim, fora devidamente apreciado.

Prezados,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento:

– Não, o valor de R\$ 80.000,00 será para o ressarcimento de peças, referente a manutenção / locação será conforme os valores máximos permitidos na planilha abaixo.

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	Qtd	VALOR MÉDIO	
			Valor Unitário	Valor Total
221253	Serviço de remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	1	R\$ 1.182,75	R\$ 1.182,75
221256	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 15 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	1	R\$ 1.891,25	R\$ 1.891,25
221255	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 360 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	1	R\$ 6.790,00	R\$ 6.790,00
221257	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 105 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no CMCBN(hora/dia)	1	R\$ 4.167,50	R\$ 4.167,50
221258	Revisão Bomba Injetora e Bicos Injetores em bancada (CADA)	1	R\$ 13.002,50	R\$ 13.002,50
221259	Megagem Alternador (CADA)	3	R\$ 478,75	R\$ 1.436,25
215327	MANUTENÇÃO preventiva e Corretiva (valor mensal)	12	R\$ 1.922,75	R\$ 23.073,00
TOTAL			R\$	51.543,25
NAO E OBJETO DE DISPUTA - RESSARCIMENTO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO.			R\$	80.000,00
TOTAL ANUAL			R\$	80.000,00



159
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Desta forma, oportunamente o edital será republicado conforme orientação técnica acima. Da mesma forma, os prazos serão reabertos.

Curitiba, 13 de maio de 2022.

William Cesar Barboza
William Cesar Barboza

Pregoeiro

13/05/2022 16:21

Zimbra

Zimbra

wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br

Pedido de esclarecimento Pregão Eletrônico nº065/2022

De : licitacao@gruger.com.br

sex, 13 de mai de 2022 15:08

Assunto : Pedido de esclarecimento Pregão Eletrônico
nº065/2022

1 anexo

Para : 'William Cesar Barboza'
<wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br>

Prezado, boa tarde!
Solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Tendo em vista que o valor máximo é de 80 mil para gastar em peças, gostaríamos de saber se esse valor será reservado apenas para a compra delas, ou poderá ser deslocado para manutenção/locação (desde que não ultrapasse o valor máximo da licitação)?

Atenciosamente,

Heloisa Payão Bregano

Dpto. Comercial / Licitação

Horário: 08:30 às 17:30

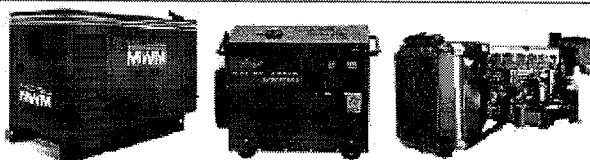
C: (41) 3376-4447 – (41) 9 8855-6935

E: licitacao@gruger.com.brW: www.gruger.com.br**Gruger** [®]
CERTIFIED
GERADORES

Eficiência e Confiabilidade

DISTRIBUIDOR:

GERADORES

**MWM**

WCB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Comunicado n.º 1
Suspensão do certame

Processo Administrativo n.º: 080/2022.

Pregão Eletrônico n.º: 65/2022.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência”.

Comunicamos a todos os interessados em participar do presente certame que, devido a alterações que se fazem necessárias no Edital de Embasamento, é necessário a suspensão do referido Pregão.

As alterações serão realizadas conforme detalhamento constante no boletim de esclarecimento n.º 6, tendo em vista o pedido de esclarecimento recebido.

Informaremos posteriormente, em todos os meios legais, nova data e horário para envio de propostas e lances, bem como o Edital de Embasamento com as referidas alterações.

Dúvidas, favor entrar em contato através dos fones: (41) 3316-5927 ou 3316-5967.

Curitiba, 13 de maio de 2022.


William Cesar Barboza

Pregoeiro

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: Minuta Edital de Embasamento - Geradores alterada

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 16 de mai de 2022 17:19

4 anexos

Assunto : Fwd: Minuta Edital de Embasamento - Geradores alterada

Para : William Cesar Barboza
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Raphael de Carvalho Monteiro
<ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde William,

Venho por meio deste encaminhar após análise pelo Departamento de Elétrica do Setor de Engenharia e Manutenção a minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS" (PA 080/2022)". Informo que o texto requer as alterações marcadas na cor amarelo o que deve ser removido e na cor verde o que deve ser inserido ou adequado. Cabe ressaltar que as quantidades dos serviços a serem contratados para locação de gerador deverá ser aumentada, pois é melhor prevermos pelo menos essa quantidade sugerida para no caso precisarmos desse serviço e não sofrermos com falta de saldo no contrato.

Grato desde já pela atenção e pronto para maiores esclarecimentos,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Raphael de Carvalho Monteiro" <ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 16 de maio de 2022 16:26:11

Assunto: Fwd: Minuta Edital de Embasamento - Geradores alterada

Prezado senhor Roberto,

Segue em anexo as minhas alterações sobre o referido documento.

Em amarelo segue o que deve ser removido. Em verde o que deve ser inserido ou adequado.

Atenciosamente,



Raphael de Carvalho Monteiro
Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS
(41)3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "wbarboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagrana" <rdallagrana@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Raphael de Carvalho Monteiro" <ramonteiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 16 de maio de 2022 11:49:44

Assunto: Minuta Edital de Embasamento - Geradores alterada

Prezados, Bom dia

Segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto o "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS*" (PA 080/2022)" para **análise e aprovação**.

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail - Roberto 10 ANOS.png
34 KB



19 - Minuta Edital de embasamento - REPUBLICAÇÃO - modificações

Raphael.odt

429 KB

TERMO DE REFERÊNCIA**1.DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

CLIENT E/ UNID	EQUIPAMENTO	FABRI. MOTOR	FABRI. GERADOR	MODELO MOTOR	MODELO GERADOR	SÉRIE MOTOR	SÉRIE GERADOR	POTÊNCIA
FEAS - HMIZA	GRUPO MOTO GERADOR	YANGDONG	FARRAND	YD480D	FLD164D	Y200300416	FLD2002401	15 KVA
FEAS - HMIZA	GRUPO MOTO GERADOR	SCANIA	CRAMACO	DC 965A	G2R	8716354	29927	360 KVA
FEAS- CMCBN	GRUPO MOTO GERADOR	MWM	WEG	TD229EC 6	BTA225 AI 24	22906107375	51671-996	105 KVA

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: Rua Lothário Boutin, nº90 – Pinheirinho – Curitiba – PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e Rua Jussara, 2234 – Sítio Cercado, Curitiba – PR – Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

2.FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem e manter os equipamentos dentro dos padrões técnicos indicados pelo fabricante, de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

2.1-A Manutenção Preventiva consiste em:

- a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.

2.2-A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por e-mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;
- b) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- e) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- f) As peças e/ou acessórios e serviços a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço das tabelas do Anexo II e III [remover] III e IV [inserir] apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta. Caso a peça e/ou

5.12. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da CONTRATANTE;

5-14. [remover] 5-13. [inserir] Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;

5-15. [remover] 5-14. [inserir] Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;

5-16. [remover] 5-15. [inserir] Disponibilizar plantão 24 horas.

5-17. [remover] 5-16. [inserir] Realizar o atendimento em até 02 horas após a abertura de chamado pela CONTRATANTE.

5-18. [remover] 5-17. [inserir] Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

5-19. [remover] 5-18. [inserir] Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento quando concluído.

5-20. [remover] 5-19. [inserir] Disponibilizar um gerador para locação, em casos de necessidades por motivo de manutenção corretiva nos geradores instalados do CMCBN E HMIZA que requeiram a parada total enquanto é realizada a manutenção ou troca de alguma peça específica;

5-21. [remover] 5-20. [inserir] Realizar o transporte horizontal e vertical de materiais para os serviços de Locação e instalação, comissionamento e desmobilização do gerador a ser locado;

5.22. [remover] 5.21. [insert] Prestar, sem custo adicional, a manutenção preventiva e corretiva do Gerador para locação durante o período de locação;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

6.5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original. O valor mensal pago pela CONTRATANTE compreende o custo pela mão de

VALORES MÁXIMOS

Obs: ajustar os quantitativos da tabela a seguir com os quantitativos da tabela da CLAUSULA QUINTA

DO VALOR, Parágrafo Primeiro da minuta do contrato, [adequar]



CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	Qtd	VALOR MÉDIO	
			Valor Unitário	Valor Total
221253	Serviço de remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	1	R\$ 1.182,75	R\$ 1.182,75
221256	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 15 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	1	R\$ 1.891,25	R\$ 1.891,25
221255	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 360 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia)	1	R\$ 6.790,00	R\$ 6.790,00
221257	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 105 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no CMCBN(hora/dia)	1	R\$ 4.167,50	R\$ 4.167,50
221258	Revisão Bomba Injetora e Bicos Injetores em bancada (CADA)	1	R\$ 13.002,50	R\$ 13.002,50
221259	Megagem Alternador (CADA)	3	R\$ 478,75	R\$ 1.436,25
215327	MANUTENÇÃO preventiva e Corretiva (valor mensal)	12	R\$ 1.922,75	R\$ 23.073,00
TOTAL			R\$	51.543,25
NAO E OBJETO DE DISPUTA - RESSARCIMENTO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO.			R\$	80.000,00
TOTAL ANUAL			R\$	80.000,00

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA

TABELA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO GERADOR

SERVIÇOS	VALOR
Serviço de remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	R\$
Locação diária para inserir instalação de 01(um) Motor Gerador carrenado (contêiner super silenciado leve com nível de ruído leve médio de 75dB dotado de tratamento acústico através de utilização de material fonoabsorvente) movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 15 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia) [remover] com combustível an cluso. [inserir]	R\$
Locação diária para inserir instalação de 01(um) Motor Gerador carrenado (contêiner super silenciado leve com nível de ruído leve médio de 75dB dotado de tratamento acústico através de utilização de material fonoabsorvente) movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 360 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia) [remover] com combustível an cluso. [inserir]	R\$
Locação diária para inserir instalação de 01(um) Motor Gerador carrenado (contêiner super silenciado leve com nível de ruído leve médio de 75dB dotado de tratamento acústico através de utilização de material fonoabsorvente) movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 105 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no CMCBN (hora/dia) [remover] com combustível an cluso. [inserir]	R\$
Revisão Bomba Injetora e Bicos Injetores em bancada (CADA)	R\$
Megagem Alternador (CADA)	R\$
MANUTENÇÃO preventiva e Corretiva (valor mensal)	R\$

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total para o presente serviço será de até R\$ xxxxxx.

Parágrafo Primeiro

Os valores máximos por peça deverão obedecer os valores unitários a seguir:

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	Qtd	VALOR MÁXIMO	
			Valor Unitário	Valor Total
221253	Serviço de remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	1	R\$	R\$
221256	Locação diária para 01 (um) motor instalação de 01(um) Motor Gerador carenado (contêiner super silenciado leve com nível de ruído leve médio de 75dB dotado de tratamento acústico através de utilização de material fonoabsorvente) movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 15 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia) com combustível incluso	1 [remover] 5 [remover]	R\$	R\$
221255	Locação diária para 01 (um) motor instalação de 01(um) Motor Gerador carenado (contêiner super silenciado leve com nível de ruído leve médio de 75dB dotado de tratamento acústico através de utilização de material fonoabsorvente) movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 360 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia) com combustível incluso	1 [remover] 5 [remover]	R\$	R\$
221257	Locação diária para 01 (um) motor instalação de 01(um) Motor Gerador carenado (contêiner super silenciado leve com nível de ruído leve médio de 75dB dotado de tratamento acústico através de utilização de material fonoabsorvente) movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 105 kVA,	1 [remover] 5 [remover]	R\$	R\$

	com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no CMCBN (hora/dia)			
	remover com combustível no tanque			
221258	Revisão Bomba Injetora e Bicos Injetores em bancada (CADA)	1 remover	R\$	R\$
221259	Megagem Alternador (CADA)	3	R\$	R\$
215327	MANUTENÇÃO preventiva e Corretiva (valor mensal)	12	R\$	R\$
TOTAL			R\$	

RESSARCIMENTO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO.	R\$ 80.000,00
TOTAL ANUAL	R\$ 80.000,00

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

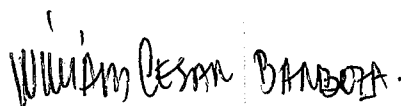
Memorando 113/2022 – CPL

Em 24 de maio de 2022

Ao Contratos Feas:

Tendo em vista o fato de terem alterações no escopo do objeto, remeto o processo ao setor de Contratos Feas para as devidas providências.

Respeitosamente,



William Cesar Barboza

Pregoeiro